Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3365 Manaus, Quarta-feira, 29 de julho de 2026

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 322/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2026.016733;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 881.2026.06AJ-SUBADM.2205520.2026.016733, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela REBECCA CRISTINA CUNHA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, símbolo MP.07.05, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 20/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 332/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2026.002251;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO o ATO N.º 132/2022/PGJ, e alterações, que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 501.2026.03AJ-PGJ.2209541.2026.002251, datado de 24 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o valor da bolsa-auxílio pago aos estagiários de nível médio e superior, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme tabela abaixo:

(ÍNTEGRA EM ANEXO)

ATO Nº 335/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2026.016336;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 888.2026.06AJ-SUBADM.2208222.2026.016336, de 27/047/2026, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela THAÍSA CADAIS SEMEN, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Final, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 27/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), data da assinatura eletrônica.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 336/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do ATO N.º 213/2024/PGJ, datado de 26/06/2024, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos dos subitens 13.5 e 13.6, do Edital nº 01/2023 - MPAM, e do art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011/1993, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas no dia 26/06/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas, para exercer o cargo de Agente de Apoio-Administrativo, símbolo MP.02.A.03, a aprovada no Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, a contar da data de assinatura deste ato, a saber:

AGENTE DE APOIO-ADMINISTRATIVO

MARINA ANUNCIAÇÃO BRITO DE OLIVEIRA

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), data da assinatura eletrônica.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2299/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 02.2026.00005598-3;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 5581.2026.SGMP.2210916.2026.017149, datado de 23 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 96.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0059755-66.2026.8.04.1000, em trâmite no Juízo de Direito da Vara de Garantias Penais e de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus, ex vi do disposto no Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2311/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 5492.2026.SGMP.2208596.2026.015686, datado de 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0016141-64.2026.8.04.9001, em tramitação na Primeira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ex vi do disposto no Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2321/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício 77 (2204265), da lavra da Exma. Sra. Dra. Sílvia Abdala Tuma, Procuradora de Justiça e Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.016627);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 496.2026.03AJ-PGJ.2207494.2026.016627, de 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, Procuradora de Justiça e Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 13 a 15 de agosto, para participar do evento “Ouvidoria, Eleições e Enfrentamento ao Crime Organizado: Estratégias Institucionais e Integração de Dados”, a realiar-se no dia 14 de agosto de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Rio de Janeiro / Manaus e fixando em 02 (daus) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 2326/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento 13 (2198723), da lavra da Exma. Sra. Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procuradora de Justiça (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.016125);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 396.2026.04AJ-PGJ.2210090.2026.016125, de 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA, Procuradora de Justiça, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do XXXIII Congresso Nacional do CONPEDI, a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Foz do Iguaçu / Manaus e fixando em 04 (quatro) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2328/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.017212;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 5619.2026.SGMP.2212277.2026.017212;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TAIZE MORAES SIQUEIRA, Promotora de Justiça Substituta, ora com amplição de atribuições para a Promotoria de Justiça de Sta. Isabel do Rio Negro, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0024715-76.2026.8.04.9001, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2331/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 1549/2026/SGMP - SAJ/MP 08.2026.00048874-0, datado de 22 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, parágrafo único, do Ato PGJ n.º 086/2018, de 17 de maio de 2018;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 65.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0156730-53.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha) da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 27 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2333/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 1540/2026/SGMP - SAJ/MP 02.2026.00006495-0, datado de 23 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 0001/2026/CAO-PDC, que encaminha solicitação de designação especial de membro para atuar na Notícia de Fato n.º 01.2026.00004225-5;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato possui conexão com o Inquérito Civil n.º 06.2025.00000226-0, em tramitação no âmbito da 57.ª PRODIHC;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. Mirtil Fernandes do Vale encontra-se designado, por meio da Portaria n.º 1753/2026/PGJ, para atuar nos autos do Inquérito Civil n.º 06.2025.00000226-0;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a unidade, a coerência e a continuidade da atuação ministerial nos procedimentos conexos;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, parágrafo único, do Ato PGJ n.º 086/2018, de 17 de maio de 2018;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 56ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2026.00004225-5, ex vi do disposto no Ato n.º 251/2020/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 27 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2340/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.017298;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 5620.2026.SGMP.2212363.2026.017298;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TAIZE MORAES SIQUEIRA, Promotora de Justiça Substituta, ora com amplição de atribuições para a Promotoria de Justiça de Sta. Isabel do Rio Negro, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0002185-13.2025.8.04.6900, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2341/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. KYARA TRINDADE BARBOSA, Promotora de Justiça de Entrância Final Inicial Substituta, nos autos do Processo n.º 0004745-76.2025.8.04.3100, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre, referente ao dia 28 de julho de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2342/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 2184/2026/PGJ, de 15 de julho de 2026, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA, Procurador de Justiça, para a 19ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 13/08/2026 a 23/08/2026;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2343/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça, titular da 17ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), para a 19ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 13/08/2026 a 23/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2344/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 2188/2026/PGJ, de 15 de julho de 2026, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Procuradora de Justiça, para a 21ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 13/08/2026 a 22/08/2026;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2345/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, Procuradora de Justiça, titular da 13ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), para a 21ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 13/08/2026 a 22/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2346/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça, titular da 17ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), para a 10ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 10/08/2026 a 12/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2347/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Procuradora de Justiça, titular da 09ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), para a 10ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 13/08/2026 a 22/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2348/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, titular da 03ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), para a 08ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 13/08/2026 a 23/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2349/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 01.2026.00003031-5;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 1545/2026/SGMP, datado de 21 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para a 79.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2026.00003031-5, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Cley Barbosa Martins, Promotora de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2350/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho 308 (2206748), da lavra da Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais e Coordenadora do CAO-PDC, em substituição legal (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.016842);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 400.2026.04AJ-PGJ.2211951.2026.016842, de 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, para participar do VII Encontro Nacional de Promotoras e Promotores de Justiça da Educação, a realizar-se nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Rio de Janeiro / Manaus e fixando em 03 (três) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2351/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.017140;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 900.2026.06AJ-SUBADM.2211954.2026.017140, datado de 27 de julho de 2026, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM);

CONSIDERANDO as disposições do art. 110, § 6.º e § 7.º da Constituição do Estado do Amazonas, bem como no art. 1.º da Lei Estadual n.º 2.709/2001;

RESOLVE:

CONSIDERAR AFASTADO o servidor ALDEMIR DO CARMO SILVA FILHO, Agente Técnico-Jurídico, de suas funções administrativas no Ministério Público do Estado do Amazonas, para exercer o mandato sindical de Vice-Presidente, do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas (SINDSEMP/AM), pelo biênio (2026 a 2028), a contar de 22 de julho de 2026 até o dia 22 de julho de 2028.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2352/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (2209749);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 5622.2026.SGMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

2212449.2026.017118;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para atuar nos autos da Notícia de Fato n. 162.2026.000016, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2353/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento 7 (2209702), da lavra do Exmo. Sr. Dr. José Ricardo Moraes da Silva, Promotor de Justiça Substituto (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.017111);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 506.2026.03AJ-PGJ.2211317.2026.017111, de 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de 02 (duas) diárias ao Exmo. Sr. Dr. JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, para participação na etapa presencial do Curso de Vitaliciamento realizada nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2026, em Manaus/AM, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2354/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento 28 (2209818), da lavra do Exmo. Sr. Dr. Túlio Teixeira Pinheiro, Promotor de Justiça Substituto (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.017129);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 505.2026.03AJ-PGJ.2211109.2026.017129, de 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de 02 (duas) diárias ao Exmo. Sr. Dr. TÚLIO TEIXEIRA PINHEIRO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá, para participação na etapa presencial do Curso de Vitaliciamento realizada nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2026, em Manaus/AM, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2355/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando 20 (2209705), da lavra da Exma. Sra. Dra. Taize Moraes Siqueira, Promotora de Justiça Substituto (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.017112);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 507.2026.03AJ-PGJ.2211363.2026.017112 de 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de 02 (duas) diárias à Exma. Sra. Dra. TAIZE MORAES SIQUEIRA, Promotora de Justiça Substituta, titular da 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, para participação na etapa presencial do Curso de Vitaliciamento realizada nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2026, em Manaus/AM, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2356/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2025.00058065-2;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 1572/2026/SGMP,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

datado de 22 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 45.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0172892-60.2025.8.04.1000, em trâmite no Juízo de Direito do 2.º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha) da Comarca de Manaus, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotora de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2357/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 19ª Promotoria de Justiça (10ª Vara de Família), para a 38ª Promotoria de Justiça (8ª Vara de Família), no período de 27/07/2026 a 02/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2358/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.017363;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar das audiências virtuais da Vara Única da Comarca de Tonantins, pautadas para os dias 30 e 31 de julho de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2359/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.017017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Final, para participar da reunião interinstitucional voltada à continuidade das tratativas para a elaboração de plano de trabalho conjunto entre os Poderes Judiciário e Executivo, designada para o dia 07 de agosto de 2026, no Fórum Ministro Henoch Reis, em Manaus.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de junho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2360/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 22 (2209952);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 5634.2026.SGMP.2212669.2026.017154;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com ampliação de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

atribuições para a 80ª Promotoria de Justiça de Manaus (11ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0510834-77.2024.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Carlos José Alves de Araújo, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2361/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2026.017086;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 510.2026.03AJ-PGJ.2211637.2026.017086, de 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado — CAO-CRIMO e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, à cidade de São Paulo/SP, no período de 11 a 15 de agosto de 2026, para participar do Encontro Nacional CIRA 2026 – Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos, a ser realizado nos dias 12 a 14 de agosto de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / São Paulo / Manaus e fixando em 04 (quatro) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2362/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.017183;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 5640.2026.SGMP.2212759.2026.017183;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TAIZE MORAES SIQUEIRA, Promotora de Justiça Substituta, ora com amplição de atribuições para a Promotoria de Justiça de Sta. Isabel do Rio Negro, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0021644-66.2026.8.04.9001, em tramitação na Primeira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2363/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Silves (Vara Única de Silves), a contar de 03/08/2026 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2364/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. JÉSSICA VITORIANO GOMES, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã (Vara Única de Novo Aripuanã), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes (Vara Única de Autazes), no período de 03/08/2026 a 12/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2365/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ELISON NASCIMENTO DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos processos em tramitação no Juizado Especial Criminal da Comarca de Humaitá, no período de 27/07/2026 a 05/08/2026;

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, na forma do Ato n.º 409/2024/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2366/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MIGUEL ÂNGELO DA SILVA RIBEIRO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte (Vara Única de Atalaia do Norte), para a 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara (1ª Vara de Itacoatiara), no período de 04/08/2026 a 13/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2367/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga (Vara Única de Itapiranga), a contar de 03/08/2026 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2368/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos processos em tramitação no Juizado Especial Criminal da Comarca de Itacoatiara, no período de 04/08/2026 a 13/08/2026;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, na forma do Ato n.º 409/2024/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2369/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LUCAS DONATO PRIMO COSTA, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Amaturá (Vara Única de Amaturá), para a 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués (1ª Vara de Maués), no período de 05/08/2026 a 14/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2370/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para participar da audiência virtual inerente aos autos do Processo n.º 0602654-62.2024.8.07.6700, em tramitação na Vara da Comarca de Santo Antônio do Içá, pautada para o dia 29 de julho de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2371/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.016728;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 2297/2026/PGJ (2209853), datada de 24 de julho de 2026.

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos processos em tramitação nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Manaus, no período de 03/08/2026 a 30/08/2026.

III - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, na forma do Ato n.º 409/2024/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2383/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ELISON NASCIMENTO DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos processos em tramitação no Juizado Especial Criminal da Comarca de Humaitá, no período de 06/08/2026 a 07/08/2026;

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, na forma do Ato n.º 409/2024/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de julho de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 842/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.017220 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à Ilma. Sra. MARIA NONATA PAIXÃO CAVALCANTE, Chefe das Unidades Administrativas Descentralizadas - UNAD, lotada na UNAD, para atendimento de despesas extraordinárias com transporte fluvial aos municípios de Tonantins e Amaturá, devendo correr à conta do subelemento de despesa abaixo:

a) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ/ADIANTAMENTOS - código 339039 - 89 , no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para aplicação dos recursos, e de 20 (vinte) dias úteis para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação, na forma dos Arts. 9º e 19, do Ato PGJ n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA SESSÃO SOLENE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA A SER REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL, EM 31 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA, ÀS 16 HORAS.

I – Abertura, conferência de quórum e instalação da sessão;

II – Leitura da ordem do dia:

Posse e Exercício de 6 (seis) novéis Promotores de Justiça Substitutos, Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Amazonas, na forma do que preconizam os artigos 221 e 223 da LOEMP, c/c o art. 19, inciso II do Regimento Interno do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

III – Encerramento.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 083/2026 - CSMP

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada em 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º CONFIRMAR na carreira, nos termos do art. 240 da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta Dra. ANA CAROLINA ARRUDA VASCONCELOS, a contar de 19 de agosto de 2026.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 084/2026-CSMP

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada em 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º CONFIRMAR na carreira, nos termos do art. 240 da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta Dra. JÉSSICA VITORIANO GOMES, a contar de 18 de agosto de 2026.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 085/2026 - CSMP

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições legais, no exercício das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada em 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º CONFIRMAR na carreira, nos termos do art. 240 da Lei Complementar n.º 011/1993, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO, a contar de 23 de julho de 2026.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as manifestações lançadas nos autos, os votos apresentados pelos(as) Conselheiros(as) Relatores(as) e as deliberações ocorridas na Sessão Presencial realizada em 27 de julho de 2026;

RESOLVE:
(ANEXO)

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Edital de Intimação n.º 0228/2026/54PJ

Processo n.º: 01.2026.00002574-5
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2026.00002574-5 - 54ª PRODHSP, a qual tem por objeto "denúncia de suposta negligência médica cometida contra Nazira Alves do Nascimento no âmbito da Fundação de Medicina Tropical" nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0647/2026/54PJ, de 14.07.2026.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 20 de julho de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0566464-21.2024.8.04.0001
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Camara, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Wanessa Kamila Pereira de Souza, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0566464-21.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 8-10, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 109promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 29 de julho de 2026.

Davi Santana da Camara
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0228517-79.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). GILSON LUIZ ZBOROWSKI, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0228517-79.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 1-2, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 29 de julho de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0236553-13.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). ANDRESA PIMENTEL DOS SANTOS, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0236553-13.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 1-3, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 109promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 27 de julho de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0117119-30.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). ALCEI JUNIOR MESQUITA DE OLIVEIRA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0117119-30.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 16-18, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 29 de julho de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0097615-38.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Jorge Luiz de Souza Vasconcelos, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0097615-38.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 2-4, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 29 de julho de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0276044-27.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). ELZEMIR NOGUEIRA LIMA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0276044-27.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 1-2, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 29 de julho de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE: Recomendação

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Borba/AM

PROCESSO: Inquérito Civil nº 159.2025.000005

CLASSE PROCESSUAL: Inquérito Civil

FINALIDADE: Recomendar a adoção de medidas administrativas para assegurar o controle de frequência dos servidores do Hospital Vó Mundoca e apurar eventual responsabilidade funcional decorrente de permuta irregular de plantão.

OBJETO: Implementação de sistema de controle de ponto para os servidores do Hospital Vó Mundoca, especialmente do Setor de Radiologia, bem como instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades relacionadas à permuta de plantão realizada em 01/07/2026 sem comunicação e autorização da direção da unidade hospitalar.

PRAZO: 30 (trinta) dias para implementação do sistema de controle de ponto e instauração do PAD, bem como para comunicação ao Ministério Público acerca do acolhimento da recomendação e das medidas adotadas.

DATA: 09/07/2026.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Alison Almeida Santos Buchacher.

AVISO

Edital de Intimação n.º 0245/2026/54PJ

Processo n.º: 01.2026.00002055-0
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2026.00002055-0 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE ATENDIMENTO EM TRABALHO DE PARTO", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0595/2026/54PJ, de 06.07.2026.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 29 de julho de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE: Portaria de Instauração

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Borba/AM

PROCESSO: 159.2025.000005

CLASSE PROCESSUAL: Inquérito Civil

INDICIADO/NOTICIADO: E.B. e A.K.C.

FINALIDADE: Apurar possível prática de atos de improbidade administrativa e dano ao erário municipal decorrentes do recebimento de remuneração por servidores públicos sem a efetiva prestação dos serviços.

OBJETO: Investigação acerca de notícia de que E.B. e A.K.C., lotados no Setor de Radiologia do Hospital Vó Mundoca, no Município de Borba/AM, estariam percebendo remuneração mensal paga pela Prefeitura Municipal de Borba sem o correspondente exercício das atividades laborativas.

PRAZO: 1(um) ano.

DATA: 02/07/2026.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Alison Almeida Santos Buchacher.

AVISO

AVISO Nº. 38/2026/25PJ

O Promotor de Justiça Dr. Igor Starling Peixoto da 25ª Promotoria de Justiça Criminal no uso de suas atribuições, comunica à Senhora Acla Regina Miranda da Silva da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Processo n.0064566-69.2026.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento de fls.01, e fls.02, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 29 de julho de 2026.

Igor Starling Peixoto
Promotor de Justiça - 25ª PJ

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0184835-74.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Lys Leanne Anhes Moreno, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0184835-74.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 2-4, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 29 de julho de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO 0041/2026/57PRODIHC
EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2022.00000236-9, instaurado para apurar as impropriedades estruturais e funcionais do Centro-POP. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO n° 0230/2026/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 10 de junho de 2026.
ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0125820-77.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). LETÍCIA VICTORIA MONTEIRO DA SILVA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0125820-77.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 1-3, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 109promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Manaus (AM), 29 de julho de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0149900-08.2025.8.04.1000/
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a).NATALY RAQUEL MUNOZ TIZON TAVARES, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0149900-08.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 01-02, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 29 de julho de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO 0063/2026/57PRODIHC
EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2026.00005345-2, instaurada para apurar suposta morosidade na contemplação da Parte Interessada em programa habitacional da SEMHAF. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO n° 0316/2026/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 27 de julho de 2026.
ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0229/2026/54PJ

Processo n.º: 01.2026.00002460-2
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2026.00002460-2 - 54ª PRODHSP, a qual tem por objeto "Irregularidades ocorridas na Policlínica Zeno Lanzini" nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0648/2026/54PJ de 14.07.2026.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 20 de julho de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

Classe Processual: 910002 – Notícia de Fato nº 01.2025.00003631-6
Assunto Principal: 14782 Maus-Tratos
Movimentação: 920109 Arquivamento. Integral
Noticiante: Denúncia Anônima
Noticiado: Comunidades Indígenas Tatuyo, Tuyuka e Cipiá

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

01. Notícia de Fato recebida na Ouvidoria-Geral do Ministério Público no dia 28/04/2025, através da Manifestação nº 11.2025.00004128-4, através da qual o Noticiante relata que comunidades turísticas indígenas, especialmente Tatuyo, Tuyuka e Cipiá, estariam utilizando animais silvestres, como cobras, preguiças, araras, jacarés e outros, para interação e fotografias com turistas, mediante pagamento.

02. O Noticiante afirma, ainda, que os referidos animais seriam retirados da mata, sedados, amarrados, acorrentados ou mantidos em sacos, caracterizando possível exploração irregular e maus-tratos.

03. É o breve relatório.

04. A Notícia de Fato apresenta narrativa minimamente individualizada quanto ao local dos fatos, ao ente responsável e ao possível interesse difuso/coletivo atingido, indicando a possibilidade de infração ambiental e crime ambiental praticados pela Noticiada.

05. No caso dos autos, verifico que o prazo de tramitação desta Notícia de Fato se encontra vencido, havendo a necessidade de que sejam realizadas diligências para esclarecimento dos fatos, razão pela qual DETERMINO a instauração de Inquérito Civil visando a apuração da Representação de que trata esta Notícia de Fato, a qual instruirá o referido procedimento, expedindo-se a competente Portaria na forma do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

06. Instaurado o Inquérito Civil, cuja minuta de Portaria deverá ser elaborada dentro do prazo de 24 horas, DETERMINO o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato, com a cientificação do Noticiante através do DOMPE, haja vista tratar-se de denúncia anônima.
CUMPRA-SE.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRANDUBA, em Iranduba/AM, 27 de julho de 2026.

GÉRSON DE CASTRO COELHO
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

AVISO

Edital de Intimação n.º 0221/2026/54PJ

Processo n.º: 01.2026.00001913-2
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2026.00001913-2 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto " o qual tem por objeto possível atraso no pagamento da ajuda de custo para usuários inseridos no Programa TFD - Tratamento Fora de Domicílio" nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0596/2026/54PJ, de 06.07.2026.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 07 de julho de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO Nº 0001/2026/21PJ

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Christianne Corrêa Bento da Silva, da 21ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento da Noticia de Fato n.(01.2026.00004880-5). As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão, no prazo de 10 (dez) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 21promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 29 de julho de 2026

Christianne Corrêa Bento da Silva
Promotora de Justiça
21ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0226993-47.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). WILKSON NEGREIROS DA SILVA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0226993-47.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 9-10, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 29 de julho de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO Nº. 39/2026/25PJ

O Promotor de Justiça Dr. Igor Starling Peixoto da 25ª Promotoria de Justiça Criminal no uso de suas atribuições, comunica ao Senhor Altenor Goncalves da Silva Junior da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Processo n.0699133-14.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento de fls.03, fls.04 e fls.05, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 29 de julho de 2026.

Igor Starling Peixoto
Promotor de Justiça - 25ª PJ

AVISO Nº 0016/2026/46PJ

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39, §4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, NOTIFICA os interessados a tomarem ciência do teor da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 0016/2026/46PJ, que determinou o arquivamento do Procedimento tombado sob o n° 06.2019.00001666-6, tendo em vista a inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública.
Por oportuno, frise-se que o interessado poderá oferecer Recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da Sessão que julgará o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 39, §6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA
Promotor de Justiça
46ª PRODEPPP

AVISO Nº 0017/2026/46PJ

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39, §4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, NOTIFICA os interessados a tomarem ciência do teor da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 0017/2026/46PJ, que determinou o arquivamento do Procedimento tombado sob o n° 06.2022.00000067-1, tendo em vista a inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública.
Por oportuno, frise-se que o interessado poderá oferecer Recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da Sessão que julgará o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 39, §6º, da Resolução nº 006/2015-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CSMP.

ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA
Promotor de Justiça
46ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0040/2026/55ªPRODHED

Procedimento Preparatório n.º 06.2026.00000589-3
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
PORTARIA nº. 0040/2026/55ªPRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício nesta 55.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação, no exercício de suas atribuições, com fundamento no Art. 129, inciso III da Constituição Federal, Art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, Art. 26, § 1.º, da Lei n.º 8.625/93 c/c Art. 67 e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 011/93;
CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inciso III);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça Especializada, a defesa dos interesses e direitos humanos à educação bem como a fiscalização dos sistemas estaduais e municipais de ensino, zelando pelo atendimento educacional dentro dos parâmetros legais (Artigo 4.º, do Ato PGJ n.º 16/2015);
CONSIDERANDO o disposto no art. 127, da Constituição Federal, que assevera ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato instaurada a partir da Manifestação n.º 11.2026.00002588-8, decorrente de denúncia anônima encaminhada à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, na qual são relatadas supostas irregularidades administrativas no âmbito da Escola Estadual Dr. Isaac Sverner, situada no bairro São José, consistentes, em tese, na ausência frequente de professores, liberação antecipada de alunos e inexistência de responsável pela gestão nas dependências da unidade escolar;
CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a instrução da Notícia de Fato, bem como as razões apresentadas no Despacho n.º 0313/2026/55ªPRODHED,
RESOLVE
Instaurar o presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 26, § 1.º, da Resolução n.º 006.2015-CSMP, objetivando acompanhar e fiscalizar a adoção das providências administrativas destinadas à recomposição do quadro de professores da Escola Estadual Dr. Isaac Sverner;
Determinar:
I - O registro do presente Procedimento Preparatório, na forma da Resolução n.º 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos;
II – seja expedido novo ofício à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis: 1) informe se o quadro de professores da Escola Estadual Dr. Isaac Sverner encontra-se completo; 2) informe, caso o quadro de professores esteja incompleto, quais seriam as disciplinas abarcadas bem como as providências administrativas adotadas para regularizar o quadro de docentes da instituição.
III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de julho de 2026.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0041/2026/55ªPRODHED

Procedimento Preparatório n.º 06.2026.00000587-1
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
PORTARIA n.º 0041/2026/55ªPRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício nesta 55.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação, no exercício de suas atribuições, com fundamento no Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, Art. 26, § 1.º, da Lei n.º 8.625/93 c/c Art. 67 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 011/93;
CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inciso III);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça Especializada, a defesa dos interesses e direitos humanos à educação bem como a fiscalização dos sistemas estaduais e municipais de ensino, zelando pelo atendimento educacional dentro dos parâmetros legais (Artigo 4.º, do Ato PGJ nº 16/2015);
CONSIDERANDO o disposto no art. 127, da Constituição Federal, que assevera ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2026.00001892-2, decorrente de denúncia anônima encaminhada por intermédio da plataforma Fala.BR, na qual são relatadas supostas irregularidades na infraestrutura da Escola Estadual Carvalho Leal, consistentes, em tese, na deficiência do sistema de climatização das salas de aula;
CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a instrução da Notícia de Fato, bem como as razões apresentadas no Despacho n.º 0311/2026/55ªPRODHED,
RESOLVE
Instaurar o presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 26, § 1.º, da Resolução n.º 006.2015-CSMP, objetivando acompanhar e fiscalizar a adoção das providências administrativas e técnicas destinadas à regularização do sistema de climatização da Escola Estadual Carvalho Leal, em especial quanto à ampliação da capacidade elétrica da unidade escolar e à consequente substituição dos aparelhos de ar- condicionado;
Determinar:
I - O registro do presente Procedimento Preparatório, na forma da Resolução n.º 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos;
II – seja expedido novo ofício à SEDUC para que apresente informações atualizadas acerca das providências administrativas e técnicas destinadas à ampliação da capacidade elétrica da Escola Estadual Carvalho Leal e à regularização do sistema de climatização da unidade escolar, indicando o estágio atual de execução das medidas anunciadas, o cronograma previsto para sua conclusão, bem como encaminhando documentação comprobatória das providências eventualmente adotadas;
III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de julho de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0043/2026/59ªPRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições na 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a atual redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO que a EDUCAÇÃO é direito social assegurado no art. 6.º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55.ª e 59.ª Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 036/2019-CPJ/MPAM, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 27 e seguintes da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 06.2026.00000640-4, com o objetivo de apurar suposta superlotação das salas e revestimento liso/escorregadio no chuveiro destinado às crianças no âmbito da Creche Municipal Tude Moutinho da Costa, situada em Manaus/AM;

DETERMINAR o registro e a publicação do presente procedimento investigatório, na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

CUMPRA-SE.

Manaus, 29/07/2026.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular
59.ªPRODHED

AVISO Nº 0046/2026/51ªPJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0046/2026/51ªPJ
Inquérito Civil Nº:06.2026.00000566-0
Data da Instauração: 20/07/2026
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:ACELERA INTERMEDIACOES LTDA, Avenida Getúlio Vargas, 839, atendimentogrupoacelera@gmail.com, Centro - CEP 69020-011, Manaus-AM

Objeto: apuração de eventual prática reiterada de publicidade enganosa, oferta abusiva e comercialização de cotas de consórcio travestidas de financiamento imobiliário pela empresa Acelera Intermediações Ltda. e por sua sócia-administradora, Yasmim Krislayne Leite dos Santos, bem como verificar a existência de lesão aos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, visando à adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, inclusive para cessação da prática ilícita e reparação dos danos coletivos eventualmente causados

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

EXTRATO Nº 0048/2026/51ªPJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0048/2026/51ªPJ
Inquérito Civil Nº:06.2026.00000570-5
Data da Instauração: 20/07/2026
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:ÓTICA MABE, Avenida Autaz Mirim, 6003, Letra A, oticamabe@gmail.com, São José Operário - CEP 69085-000, Manaus-AM

Objeto: suposta venda de lentes e óculos com características diferentes do produto oferecido

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

EXTRATO Nº 0049/2026/51ªPJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0049/2026/51ªPJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000571-6
Data da Instauração: 20/07/2026
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Academias de Manaus

Objeto: apuração de existência, extensão e autoria de eventuais irregularidades decorrentes da cobrança de taxas de utilização das academias por Personal Trainers, bem como da possível ocorrência de práticas de assédio moral contra esses profissionais, visando à identificação dos responsáveis e à verificação de eventual lesão aos direitos tutelados pelo Ministério Público, no município de Manaus

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

AVISO Nº 0059/2026/51ªPJ

Aviso nº0059/2026/51ªPJ
Inquérito Civil Nº:06.2026.00000403-9
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015- CSMP/AM, vem INTIMAR Mylena Ramos Oliveira, parte interessada no Inquérito Civil Nº:06.2026.00000403-9, cujo objeto trata de suposta ausência de energia elétrica devido a falha de poste de energia no Condomínio Vivenda das Marinas, localizado na Rua Ituxi - lote

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

815, Ponta Negra na data de 11/12/2025, em face de Amazonas Energia S/A, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos do Art. 39 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 20 de julho de 2026

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

AVISO Nº 0060/2026/51ªPJ

Aviso nº0060/2026/51ªPJ
Notícia de Fato Nº:01.2026.00003201-3
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de
Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro
de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-
CSMP/AM, vem INTIMAR Luiz Vitor de Souza Azevedo, parte interessada na Notícia de Fato
Nº:01.2026.00003201-3, cujo objeto trata de suposta vedação imposta ao consumidor quanto ao
ingresso no estabelecimento portando alimentos e bebidas adquiridos fora de suas dependências
em face de Conveniência LEVE-ME+, para se manifestar acerca do DESPACHO DE
INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu
arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no
Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento
dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.
Manaus, 20 de julho de 2026

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

AVISO Nº 0081/2026/59ªPRODHED

Processo n.º 01.2026.00002729-8
Classe processual: Notícia de Fato
Objeto: Relato de suposta falta de aula/professor na Escola Municipal Adelaide Wanderley Bessa, situada em Manaus/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 59.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima apontada, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 59.ª PRODHED.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-AM, 28 de julho de 2026.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular
59.ªPRODHED

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0184/2026/42PJ

Nº MP: 01.2026.00006008-6
Classe: Notícia de Fato
Assunto: Pessoas com deficiência
Noticiante: Marchy Andrea carmona Rios
Noticiado: Guarda Municipal de Manaus, Assistente Social do Centro POP
DECISÃO DE INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO Nº 0184/2026/42PJ

Trata-se de Notícia de Fato recebida na Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, registrada sob o nº 11.2026.00007092-8, recebida nesta 42ª Promotoria de Justiça em 24/07/2026, com o seguinte teor:

"Veio a esta Ouvidoria geral a sra. Marchy Andrea carmona Rios registrar a seguinte
denúncia:
A manifestante relata que prestou serviço de faxina para uma senhora chamada Marcela, dona do Salão de Beleza que fica na frente do Batalhão de Policial no centro, e apesar de terem combinado o valor de R$100, a manifestante recebeu o valor R$ 50 reais. Ainda afirma que o filho da denunciada a ameaçou, o que causou receio na manifestante.
Foi no 19° Distrito Integrado de Polícia, mas não foi atendida. Afirma ainda que foi até a secretaria de pessoas com deficiencia para pedir ajuda, mas não houve ajuda. Afirma que é pessoa em situação de rua, e que foi encaminhada ao Centro POP, e a assistente social do albergue em que a manifestante morava falou que a manifestante ficaria detida em uma caminhonete. Disse que a guarda municipal pegou seus dados pessoais, quando tomou a sua mala. A manifestante afirma que fez para pegar seus dados pessoais, passaporte, dentre outros documentos pessoais e o gov, além de provas que provam o seu relato, além de chips e telefone.
A manifestante afirma que foi no Centro POP no Centro, mas não sabe dizer o endereço exato.
Afirma que a Policia General da Nação já registrou a primeira denuncia de crime cibernetico que foi convertida em stalking. Afirma que entrgeou a prova para um sacerdote por meio de um celular. O aparelho cotem as denúncias com vídeos. o Policial que recebeu a denuncia chama-se Jonas Macário.
Diante disso, a manifestante requer a intervenção do Ministério Público a fim de que sejam tomadas providências cabíveis."

Vieram os autos conclusos.
Da análise do procedimento verifica-se que a pessoa noticiante é a Sra. Marchy Andrea Carmona Rios, pessoa estrangeira, supostamente com deficiência em razão de transtornos psíquicos, que se encontra em situação de rua nesta capital e que os fatos por esta narrados são complementares aos que constam de apuração e adoção de medidas socioassistenciais e de saúde em seu favor, objeto constante da Notícia de Fato nº 01.2026.00005314-1.
Assim sendo, a presente NF não pode mais ficar aberta, porque a apuração dos fatos já começou na referida Notícia de Fato.
Diante do exposto, determino:
1. A juntada de cópia integral e o apensamento dos presentes autos à Notícia de Fato nº 01.2026.00005314-1, fazendo-os conclusos com minuta de Ofício à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMSEG), solicitando informações acerca do fato relatado pela Noticiante, no sentido

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

de que uma equipe da Guarda Municipal de Manaus a teria abordado no dia 14/07/2026 quando estava no Centro Pop localizado na Av. Joaquim Nabuco, nº 144, e teria retido e não devolvido sua mala contendo documentos e pertences pessoai. Solicite-se o envio das informações no prazo de 20 (vinte) dias. Cópia integral desta NF deve ser enviada com a comunicação;
2. o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, de acordo com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015/CSMP;
3. Deixo de notificar a parte Noticiante, eis que se trata da mesma pessoa que consta do cadastro da NF 01.2026.00005314-1 e, ainda, não possui endereço de moradia;
4. Notifiquem-se eventuais interessados mediante publicação da presente decisão em DOMPE, com fundamento no art. 18, § 1º, da Resolução CSMP nº 06/2015; e
5. Não havendo recursos, no prazo de dez dias, ARQUIVE-SE, de acordo com o art. 20, caput e §2º, da Resolução nº 006.2015.CSMP.
Manaus, 24 de julho de 2026.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0266/2025/96PJ

Notificação n. 0266/2025/96PJ
Processo n.º 0575438-47.2024.8.04.0001 e 08.2024.00398972-6
Destinatário: Alexsandro Silva de Souza
E-mail: não consta.
Telefone: não consta.
Endereço: Rua Padre Cícero, nº 30, bairro Redenção, Manaus/AM (atualmente em situação de rua)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 96ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4.º do Ato n.º 334/2023/PGJ, notifica Vossa Senhoria para tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o n.º 0575438-47.2024.8.04.0001 e em tramitação na Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus.
Na oportunidade, informa-se que Vossa Senhoria dispõe do prazo de 30 dias, contados do recebimento da presente comunicação, para, querendo, expressar e fundamentar discordância.

Manaus, 09 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0328/2025/96PJ

Notificação n. 0328/2025/96PJ
Processo n.º 0236742-88.2025.8.04.1000 e 08.2025.00077128-0
Destinatário: Alirio Cesar dos Santos Souza
E-mail:
Telefone:
Endereço:
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 96ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4.º do Ato n.º 334/2023/PGJ, notifica Vossa Senhoria para tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o n.º 0236742-88.2025.8.04.1000 e em tramitação na Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus.
Na oportunidade, informa-se que Vossa Senhoria dispõe do prazo de 30 dias, contados do recebimento da presente comunicação, para, querendo, expressar e fundamentar discordância.

Manaus, 29 de setembro de 2025.

Sergio Roberto Martins Vercosa
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000122322

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, representado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri/AM, com atuação na Comarca do Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988; pelo art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; pela Lei nº 8.429/1992; e pela Resolução nº 006/2015 do Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas (CSMP/AM), e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal), bem como a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social (art. 129, incisos II, III e IX, da CF/1988; art. 1º, inciso IV, e art. 5º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 7.347/1985);

CONSIDERANDO o recebimento, por meio do Despacho nº 1318/2026/SGMP, do Ofício nº 21725/2026-TCU/Seproc, subscrito pela Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, notificando o Acórdão nº 1430/2026-TCU-Plenário, proferido nos autos do processo TC 003.296/2026-1, referente a auditoria de conformidade realizada no Município de Careiro/AM quanto à regularidade da aplicação dos recursos federais repassados por meio da Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202334960001 (“Emenda PIX”), no montante fiscalizado de R$ 1.014.332,89 (um milhão, quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que a citada auditoria identificou, entre outras irregularidades: (i) a movimentação de R$ 568.443,00 da conta corrente específica da emenda, vinculada a ações de saúde, para outra conta de titularidade do Município, com aplicação em finalidade estranha a essa destinação; (ii) o recebimento, na mesma conta específica, de créditos de outras quatro emendas parlamentares, no total de R$ 6.460.970,00; (iii) a inserção extemporânea do relatório de gestão na plataforma Transferegov.br; (iv) superfaturamento no montante de R$ 426.142,65 na aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, decorrente de pesquisa de preços inadequada nos Pregões Presenciais para Registro de Preços nºs 8/2023, 12/2023 e 17/2023; (v) pagamentos em desacordo com os próprios critérios de aceitabilidade de preços fixados pela Administração municipal; e (vi) restrição indevida à competitividade licitatória pela utilização da modalidade pregão presencial em vez do pregão eletrônico, obrigatório para a aplicação de recursos de transferência federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1430/2026-TCU-Plenário, determinou a instauração de processos apartados de Tomada de Contas Especial e de Representação, com realização de audiência dos responsáveis, e encaminhou cópia da deliberação a este Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal “para que, no âmbito

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

de suas atribuições, adotem as medidas que entenderem cabíveis" (subitem 9.5.1 do Acórdão); Promotoria de Justiça da Comarca do Careiro

CONSIDERANDO que os fatos relatados constituem, em tese, indícios de atos de improbidade administrativa causadores de dano ao erário e violadores dos princípios da Administração Pública (arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992), a demandar apuração própria por este órgão ministerial, autônoma e independente das apurações em curso perante o Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que os elementos de convicção já reunidos pela auditoria do Tribunal de Contas da União — com individualização de condutas, quantificação do dano e identificação dos responsáveis — mostram-se suficientes à instauração direta de Inquérito Civil, dispensada a fase de Notícia de Fato, em prestígio aos princípios da eficiência e da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções do Ministério Público, nos moldes da Resolução CNMP nº 23/2017 c/c art. 27 da Resolução CSMP nº 006/2015;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.000370 em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985 e na Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, tendo como objeto "Apurar Irregularidades na Execução da Emenda Parlamentar nº 202334960001 (Emenda PIX) pelo Município de Careiro/AM", especialmente quanto: (a) ao desvio de recursos vinculados à saúde para finalidade estranha a essa destinação; (b) ao superfaturamento na aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares apurado nos Pregões Presenciais para Registro de Preços nºs 8/2023, 12/2023 e 17/2023; e (c) à restrição indevida à competitividade licitatória decorrente da utilização da modalidade pregão presencial em substituição ao pregão eletrônico

I – DETERMINAR o cumprimento das diligências fixadas no Despacho Inicial que acompanha esta Portaria, notadamente: (a) a requisição, à Prefeitura Municipal de Careiro/AM, de cópia integral dos processos licitatórios referentes aos Pregões Presenciais nºs 8/2023, 12/2023 e 17/2023, da documentação relativa ao pagamento da contrapartida de R$ 568.443,00 e de informações sobre a destinação das demais emendas parlamentares identificadas; (b) a requisição, ao Tribunal de Contas da União, de cópia integral das peças 59 a 65 do processo TC 003.296/2026-1 e de informações sobre o andamento dos processos apartados de Tomada de Contas Especial e de Representação; (c) a notificação dos responsáveis identificados no relatório de auditoria para apresentação de esclarecimentos; e (d) a comunicação dos fatos à autoridade policial e ao Ministério Público Federal, nos termos e prazos ali especificados.

II – DETERMINAR que os autos voltem conclusos para deliberação com a apresentação de resposta ou ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem a devida resposta; Promotoria de Justiça da Comarca do Careiro

III – DETERMINAR, para fins de publicação, cópia da presente Portaria, com remessa para publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 31, inciso V, da Resolução CSMP nº 006/2015;

IV – DESIGNAR o(a) Agente de Apoio Administrativo do Ministério Público em exercício nesta unidade para secretariar o feito
.
Publique-se. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.

Careiro/AM, data da assinatura eletrônica.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Promotor de Justiça Titular de Entrância Inicial
Titular da PJ de Manaquiri, com atuação na Comarca do Careiro

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000126745

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 1.º, artigo 26, inciso I, e artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pelos artigos 1.º, 3.º, inciso IV, alínea "a", e 5.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República, do art. 1.º da Lei n.º 8.625/1993 e do art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta os artigos 6.º, inciso VII, e 7.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/1993, bem como os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, voltados à tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 040.2026.000440, instaurada a partir de manifestação oriunda da Ouvidoria-Geral do Ministério Público (Manifestação nº 11.2026.00002399-0), com o objetivo de apurar supostos atos de improbidade administrativa consistentes em recebimento indevido de remuneração e omissão funcional na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, localizada no Município de Canutama/AM;
CONSIDERANDO os relatos trazidos aos autos de que o servidor Maycon Jackson Almeida, ocupante do cargo de pedagogo, teria permanecido regularmente inserido na folha de pagamento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC/AM) durante todo o ano de 2025, recebendo integralmente sua remuneração sem, contudo, exercer suas atribuições funcionais ou apresentar justificativa de afastamento legal;
CONSIDERANDO a denúncia de suposta omissão por parte da gestão da referida unidade escolar, composta pelo Diretor Francisco das Chagas Almeida e pelo Coordenador Ulisses Castro Silva, os quais, cientes das ausências, não teriam adotado as providências administrativas cabíveis para registrar as faltas, comunicar aos órgãos superiores ou suspender o pagamento, permitindo, em tese, a continuidade da percepção remuneratória indevida;
CONSIDERANDO que a expedição de ofício por esta Promotoria de Justiça à SEDUC/AM restou infrutífera, uma vez que o órgão estadual deixou transcorrer in albis o prazo legal para a apresentação da ficha funcional, das folhas de ponto e dos devidos esclarecimentos, conforme certificado nos autos, inviabilizando a elucidação preliminar dos fatos;
CONSIDERANDO que a percepção de remuneração pública sem

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

a devida contraprestação laboral e a conivência das chefias imediatas consubstanciam, em tese, atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e ofensa aos princípios regentes da Administração Pública, especialmente os da legalidade e da moralidade (art. 37, caput, da Constituição Federal, e Lei nº 8.429/1992);
CONSIDERANDO o esgotamento do prazo regulamentar de tramitação da Notícia de Fato (art. 22 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM) e a persistência da necessidade de aprofundamento das investigações mediante diligências complementares, visando à delimitação do dano e à adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis para a recomposição do erário e responsabilização dos agentes envolvidos;
RESOLVE:
I – CONVERTER a Notícia de Fato nº 040.2026.000440 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com fundamento no art. 25 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, com a finalidade de: "Apurar suposto ato de improbidade administrativa, consistente no recebimento indevido de remuneração pelo servidor Maycon Jackson Almeida (pedagogo) sem a devida contraprestação laboral na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, em Canutama/AM, bem como apurar eventual omissão funcional da gestão escolar local, composta pelo Diretor Francisco das Chagas Almeida e pelo Coordenador Ulisses Castro Silva, durante os anos letivos de 2025 e 2026".
II – DESIGNAR a servidora Ira Rodrigues da Silva Lima para atuar como secretária dos trabalhos relacionados ao presente feito, nos termos do inciso IV do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM;
III – DETERMINAR a publicação da presente Portaria de Instauração no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), em conformidade com o disposto no inciso V do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM;
IV – DETERMINAR a reiteração de ofício à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC/AM), requisitando que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente: a) Ficha funcional completa e histórico de lotação do servidor Maycon Jackson Almeida; b) Cópias das folhas de frequência/ponto do referido servidor referentes ao ano letivo de 2025 e aos meses já transcorridos de 2026; c) Informações sobre a existência de eventuais licenças, afastamentos legais ou procedimentos administrativos disciplinares em trâmite para apurar a conduta do servidor em questão, bem como do Diretor Francisco das Chagas Almeida e do Coordenador Ulisses Castro Silva; d) Esclarecimentos formais do Diretor, Sr. Francisco das Chagas Almeida, e do Coordenador, Sr. Ulisses Castro Silva, manifestando-se especificamente sobre as alegadas ausências do pedagogo Maycon Jackson Almeida e as razões pelas quais não houve comunicação aos órgãos superiores.
V – FAÇA-SE constar, expressamente, no ofício supramencionado, a advertência de que a recusa, o retardamento ou a omissão injustificada no fornecimento de dados requisitados pelo Ministério Público constituem, em tese, crime de desobediência (art. 10 da Lei n.º 7.347/85 e art. 330 do Código Penal), sem prejuízo da apuração de ato de improbidade administrativa.
Cópia desta portaria deverá ser enviada aos interessados.
Cumpra-se.
De Urucurituba/AM para Canutama/AM, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Maria Cynara Rodrigues Cavalcante
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000125279

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga/AM.
PROCESSO Nº: 040.2026.000294 (extrajudicial).
CLASSE PROCESSUAL: 910004 – Inquérito Civil
INTERESSADO: GAECO
FINALIDADE: Cientificar da Portaria de Instauração nº 2026/0000125279
OBJETO: Apurar a ocorrência de supostos atos de improbidade administrativa, desvio de verbas e eventuais danos ao erário decorrentes de irregularidades no recebimento, aplicação e prestação de contas de verbas públicas estaduais oriundas do Programa de Autonomia de Gestão das Unidades Escolares (PAGUE) repassadas nos exercícios de 2023 e 2024 às seguintes entidades no município de Tabatinga/AM: a) Conselho Escolar da Escola Estadual Pedro Teixeira, CNPJ nº 01.215.021/0001-97, sob a gestão e responsabilidade de Francisco Caldas da Luz; e b) Conselho Escolar da Escola Estadual Professor Raimundo da Silva Carvalho, CNPJ nº 15.810.299/0001-17, sob a gestão e responsabilidade de Marcelle de Souza Domingues; investigando-se as causas e a legalidade da concentração atípica dos empenhos municipais em favor das referidas entidades, bem como a efetiva execução dos contratos de merenda, gêneros alimentícios, gás e combustível, sem prejuízo de outros ilícitos correlatos;
PRAZO: Não se aplica
DATA: 27 de Julho de 2026.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Taize Moraes Siqueira

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000126751

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e VII da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 1.º, artigo 26, inciso I e artigo 25, inciso IV, "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pelos artigos 1.º, 3.º, inciso IV, "a", e 5.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsto no art. 127 da Constituição da República, no art. 1.º da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe promover a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis, mediante a instauração de procedimentos administrativos e inquéritos civis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 25, inciso IV, "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e do art. 3.º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015-CPJ/CSMP/MPAM disciplina a instauração e a tramitação dos procedimentos extrajudiciais, incluindo o Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, relativos à defesa de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos termos do art. 45, inciso II, da Resolução n.º 006/2015-CPJ/CSMP/MPAM e da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, caput e § 8º, alçou a segurança pública à condição de dever do Estado e autorizou os Municípios a instituírem guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, inserindo tais corporações no modelo cooperativo de segurança pública do país;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), a qual estabelece diretrizes e normas gerais para as corporações, impondo aos entes municipais o dever inafastável de garantir infraestrutura, equipamentos operacionais essenciais e a devida institucionalização de mecanismos rigorosos de controle interno e externo – materializados na Corregedoria e Ouvidoria (art. 13 da referida Lei);

CONSIDERANDO os fatos apurados no bojo da Notícia de Fato nº 278.2026.000014, iniciada a partir do Ofício nº 012/2025 da própria corporação, revelando que a Guarda Civil Municipal de Canutama/AM vem operando de maneira precária, desprovida de estrutura física exclusiva, com frota de viaturas inexistente ou inadequada, sem o fornecimento contínuo de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs e coletes balísticos), além da patente ausência de órgãos disciplinares e de ouvidoria;

CONSIDERANDO que a ausência de aparelhamento material e logístico adequado não apenas inviabiliza a eficiente prestação do serviço público de segurança preventiva em prol da sociedade, mas expõe os agentes públicos a um risco acentuado e incompatível com os parâmetros constitucionais de proteção ao trabalhador;

CONSIDERANDO que, instada reiteradamente a se manifestar acerca das providências adotadas para a regularização do quadro narrado, a Prefeitura Municipal de Canutama/AM manteve-se inerte (Certidão de 21/05/2026), deixando transcorrer os prazos estabelecidos pelo Ministério Público sem prestar qualquer informação documental ou justificativa plausível;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal de tramitação da presente Notícia de Fato, estabelecido no art. 22 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, bem como a necessidade imperiosa de adotar providências extrajudiciais contínuas, por meio do acompanhamento e fiscalização de política pública, a fim de superar a omissão administrativa e assegurar, de maneira exequível, o estruturamento legal, material e operacional da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

I – CONVERTER a Notícia de Fato nº 278.2026.000014 em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com fundamento no art. 45, inciso II, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, tendo por objeto: "Acompanhar e fiscalizar a adequação material e institucional da Guarda Civil Municipal de Canutama/AM, com vistas a averiguar a disponibilidade de instalações físicas, logísticas e de equipamentos operacionais de segurança (viaturas, fardamentos e EPIs), assim como a constituição formal e material dos mecanismos de controle interno e externo (Corregedoria e Ouvidoria) exigidos pela Lei Federal nº 13.022/2014".

II – DESIGNAR a servidora Ira Rodrigues da Silva Lima, Servidora Cedida, para atuar como secretária dos trabalhos relacionados ao presente feito, nos termos do inciso IV do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM.

III – DETERMINAR a publicação da presente Portaria de Instauração no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), em conformidade com o disposto no art. 46 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.

IV – DETERMINAR a realização das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal de Canutama/AM, instruído com cópia da presente Portaria e do Despacho de Conversão retro, comunicando a instauração deste Procedimento Administrativo e REQUISITANDO, no prazo peremptório de 15 (quinze) dias úteis, que preste informações detalhadas e instruídas com farta documentação probatória sobre:

1. Estrutura Física: Informações objetivas sobre a destinação de prédio próprio ou planejamento para adequação de espaço físico exclusivo para o funcionamento da Guarda Civil Municipal;

2. Equipamentos e Fardamento: Cronograma executivo ou indicação dos processos licitatórios em andamento para a aquisição e o fornecimento regular de fardamento completo, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletes balísticos dentro do prazo de validade;

3. Frota de Veículos: Detalhamento do quantitativo de viaturas oficiais (carros e motocicletas) caracterizadas, em regular estado de conservação, destinadas exclusivamente ao patrulhamento da corporação;

4. Armamento: Posicionamento oficial da Administração Municipal acerca da disponibilização de armamento e do andamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2025;

5. Mecanismos de Controle: Comprovação documental da constituição normativa e efetiva operacionalização da Corregedoria (controle interno) e da Ouvidoria (controle externo) da GCM, sob pena de violação direta ao art. 13 da Lei nº 13.022/2014;

6. Previsão Orçamentária: Cópia da Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor, com a indicação expressa das rubricas e dotações financeiras destinadas à manutenção e reestruturação da GCM.

Consigne-se no expediente a advertência legal de que o descumprimento injustificado de requisição do Ministério Público constitui crime (art. 10 da Lei nº 7.347/1985).

b) Comunicação oficial aos representantes da Guarda Civil Municipal de Canutama/AM (via e-mail institucional ou aplicativo de mensagens), noticiando a conversão da demanda em Procedimento Administrativo e o prosseguimento da atuação ministerial.

Cópia desta portaria deverá ser enviada aos interessados.

De Urucurituba/AM para Canutama/AM, data da assinatura digital.

Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

Maria Cynara Rodrigues Cavalcante

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Promotora de Justiça

Portaria Nº 1949/2026/PGJ

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000110231

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama

PROCESSO: 040.2026.000196

CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato

NOTICIANTE: Anônimo

NOTICIADO: Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas (SEDUC/AM)

FINALIDADE: Dar ciência da Decisão de Arquivamento nº 2026/0000110231.

OBJETO: Apurar supostas irregularidades na alocação de professores nas Escolas Estaduais Frei Isidoro I. Unanua e Tancredo de Almeida Neves, em Canutama/AM, em razão da atuação de docentes sem titulação específica e de alegada preterição de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS).

DECISÃO: Determinado o arquivamento da Notícia de Fato, diante da comprovação de que a distribuição da carga horária observou a Instrução Normativa INDGP nº 001/2026, não houve preterição de candidatos aprovados no PSS e a complementação de carga por professores efetivos ocorreu para assegurar a continuidade do serviço educacional.

LINGUAGEM SIMPLIFICADA: O Ministério Público investigou uma denúncia de que professores estariam ministrando disciplinas sem a formação específica, enquanto candidatos aprovados no processo seletivo aguardavam convocação. Após receber informações da Secretaria de Educação, verificou que a distribuição das aulas seguiu as normas da rede estadual e que não havia carga horária suficiente para convocar novos professores. As aulas foram atribuídas a professores efetivos para evitar prejuízo aos alunos. Como não foram encontradas irregularidades, o procedimento foi arquivado.

PRAZO: 10 (dez) dias para interposição de Recurso Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas (CSMP/AM), conforme o art. 24, § 1º, da Resolução CSMP/AM nº 006/2015.

DATA: 28 de julho de 2026.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Maria Cynara Rodrigues Cavalcante.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000121897

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NF EM IC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, representado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri/AM, com atuação na Comarca do Careiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988; art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993); Lei Complementar Estadual nº 11/1993; e pelos arts. 1º e 2-A da Resolução CSMP nº 006/2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015 – CSMP uniformizou os procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, notadamente a Notícia de Fato e o Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é legitimado para a defesa do patrimônio público e social e para a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, incumbindo-lhe, ainda, a promoção da responsabilização por atos de improbidade administrativa, nos termos do art. 129, incisos III e VIII, da Constituição Federal, do art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/1993, do art. 1º da Lei nº 7.347/1985 e do art. 17 da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 039.2025.000005 foi instaurada a partir do Ofício nº 7365/2024-GS/SEDUC, por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar encaminhou ao Ministério Público o Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais – CAIC (Processo nº 01.01.028101.00031654.2018/SEDUC), tendo o Centro de Apoio Operacional – CAO-PDC, por despacho de 22 de janeiro de 2025, determinado o desmembramento e a distribuição da apuração por comarca, cabendo a esta Promotoria a fração relativa às unidades escolares estaduais situadas no Município de Careiro;

CONSIDERANDO que a apuração tem por objeto possível autorização de prestação de serviços de reforma e manutenção em escolas da rede estadual de ensino localizadas no Município de Careiro — E.E. Thomé Ferreira Santiago (Proc. 011.19419/2017), E.E. Marçal Machado Girão (Proc. 011.19415/2017) e E.E. Fábio Lucena (Procs. 011.19417/2017, 011.17720/2017 e 011.22641/2017) —, sem prévia licitação e sem prévio empenho, em favor Promotoria de Justiça da Comarca do Careiro
da empresa SANTOS E RIBEIRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ nº 14.846.576/0001-89), com posterior pleito de reconhecimento de dívida no valor de R$ 71.742,37, relativamente às escolas desta comarca;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da CAIC/SEDUC reuniu indícios consistentes de irregularidade — ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços, contratação sem cobertura contratual e sem prévio empenho, fracionamento indevido de despesa e possível conluio entre empresas concorrentes pertencentes ao mesmo grupo de interesse —, recomendando expressamente a apuração da conduta dos agentes públicos José Freire de Souza Lobo, Marcos de Almeida Cardoso, Alcenir da Rocha Leite, Avelino Chavez Eguez e Raimundo Luiz Vidal Aleluia, bem como dos particulares Enderson dos Santos Costa e Lívia Ribeiro Costa;

CONSIDERANDO que a matéria envolve a defesa do patrimônio público e a probidade administrativa, caracterizando interesse difuso e coletivo a justificar a atuação ministerial, e que os fatos, em tese, podem configurar ato de improbidade administrativa, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO que as informações prestadas necessitam de maiores aprofundamentos investigativos — notadamente a requisição integral dos processos administrativos, a identificação dos ordenadores de despesa, a apuração do vínculo entre as
empresas participantes e a oitiva dos investigados — e que o prazo regulamentar de apreciação da notícia de fato, nos termos do art. 22 da Resolução CSMP nº 006/2015, já se encontra exaurido, fazendo-se necessária sua conversão em Inquérito Civil, nos termos do art. 28, §1º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções do Ministério Público, nos moldes da Resolução CNMP nº 23/2017 c/c art. 27 da Resolução CSMP nº 006/2015;

RESOLVE:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO nº 039.2025.000005 em INQUÉRITO CIVIL, figurando como interessado A SOCIEDADE, e como investigados a empresa SANTOS E RIBEIRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. e seus representantes,
além dos agentes públicos e particulares nominados no Relatório Final da CAIC/SEDUC, tendo como objeto “apurar possível prática de ato de improbidade administrativa e lesão ao patrimônio público, consistente na contratação, sem prévia licitação e sem prévio empenho, de serviços de reforma e manutenção nas unidades escolares estaduais situadas no Município de Careiro (E.E. Thomé Ferreira Santiago, E.E. Marçal Machado Girão e E.E. Fábio Lucena), em favor da empresa SANTOS E RIBEIRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., bem como eventual fracionamento de despesa e direcionamento por conluio entre empresas, apurando-se a responsabilidade dos agentes públicos e particulares envolvidos”.

Promotoria de Justiça da Comarca do Careiro

I – DETERMINAR que seja expedido ofício à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC, encaminhando cópia integral do procedimento, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente: a) cópia integral e legível do Processo Administrativo nº 01.01.028101.00031654.2018/SEDUC e dos processos específicos nº 011.19419/2017, 011.19415/2017, 011.19417/2017, 011.17720/2017 e 011.22641/2017, relativos às escolas de Careiro; b) a indicação nominal e funcional dos agentes que autorizaram a execução dos serviços e figuraram como ordenadores de despesa nesses processos; c) cópia do Parecer Jurídico nº 599/2020-ASSJUR/SEDUC, do Relatório Final da CAIC e dos atos subsequentes; e d) informação atualizada sobre a inexistência de pagamento à empresa;

II – DETERMINAR que seja expedido ofício à Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, os atos constitutivos e as fichas cadastrais completas das empresas SANTOS E RIBEIRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ nº 14.846.576/0001-89) e LR COSTA E SERVIÇOS, a fim de aferir a composição de seus quadros societários, endereços e eventuais vínculos entre elas e seus sócios, notadamente Enderson dos Santos Costa e Lívia Ribeiro Costa;

III – DETERMINAR que os autos voltem conclusos para deliberação com a apresentação de resposta ou ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem a devida resposta;

IV – DETERMINAR, para fins de publicação, cópia da presente Portaria, com remessa para publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 31, inciso V, da Resolução CSMP nº 006/2015;

V – DESIGNAR o(a) Agente de Apoio Administrativo do Ministério Público em exercício nesta unidade para secretariar o feito.

Publique-se. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.

Careiro/AM, data da assinatura eletrônica.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Promotor de Justiça Titular de Entrância Inicial
Titular da PJ de Manaquiri, com atuação na Comarca do Careiro

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000120180.01PROM_ENV

EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DE: Portaria de Instauração nº 2026/0000120180.01PROM_ENV.
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Envira.
PROCEDIMENTO: PA 182.2026.000069.
CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.
NOTICIADO: Município de Envira/AM.
FINALIDADE: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos termos do art. 45, inciso II, da Resolução CSMP/MPAM n.º 006/2015.
OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, a política pública municipal de gestão de resíduos sólidos do Município de Envira/AM, especialmente a regularização e o encerramento do lixão a céu aberto, a recuperação da área degradada e o cumprimento das obrigações fixadas na sentença proferida na Ação Civil Pública.
PRAZO: 01 (um) ano.
DATA: 20 de julho de 2026.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Christian Guedes da Silva

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000077811.01PROM_PAU

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Pauini
PROCESSO: Nº 215.2025.000005
CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Preparatório
INTERESSADO POLO ATIVO: Ministério Público do Estado do Amazonas
INTERESSADO POLO PASSIVO: Município de Pauini
FINALIDADE: Tornar público
OBJETO: Colher elementos mínimos para apurar eventual irregularidade funcional, ato de improbidade administrativa ou ilícito cível correlato decorrente da possível manutenção de Alan Maia Figueira na folha de pagamento do Município de Pauini/AM, com suposta atuação em favor do Município de Barcelos/AM, bem como verificar eventual ausência de efetiva prestação de serviço, deficiência de controle de frequência, existência de vínculos laborais concomitantes incompatíveis com a situação funcional perante o Município de Pauini, dano ao erário e responsabilidade de agentes públicos por ação ou omissão no dever de fiscalização.
PRAZO: 365 dias
DATA: 15/05/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000123773

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu representante que ao final subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; pelos arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo art. 43 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas); e pelo art. 26, c/c art. 31, ambos da Resolução n.º 006/2015-CSMP, e suas alterações posteriores; e
CONSIDERANDO competir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pela efetividade dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 1º, inciso I, da Lei n.º 7.347/1985;
CONSIDERANDO os termos da Notícia de Fato n.º 040.2026.000947, autuada a partir de Ofício n.º 43.04/SJD/9ºBPM-2026, oriundo do 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amazonas, por meio do qual foram encaminhados os autos do Procedimento Apuratório instaurado pela Portaria n.º 42/SIND.INV/SJD/9ºBPM, de 13 de junho de 2025, destinado à apuração da conduta de policial militar em razão dos fatos narrados por WILLIAN MONTEIRO FONSECA durante audiência de custódia;
CONSIDERANDO que, nos termos do DESPACHO Nº 2026/0000116548.01PROMMPU, encerrado o prazo de tramitação da Notícia de Fato e pendentes diligências preliminares imprescindíveis à identificação dos investigados e à delimitação do objeto, impõe-se a conversão do presente feito em Procedimento Preparatório;
CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, segundo o qual o membro do Ministério Público, diante de notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos tutelados pela referida Resolução, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto;
RESOLVE:
1. CONVERTER a Notícia de Fato n.º 040.2026.000947 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma do art. 26 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, com o seguinte objeto: Trata-se de Ofício n.º 43.04/SJD/9ºBPM-2026, oriundo do 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amazonas, por meio do qual foram encaminhados os autos do Procedimento Apuratório instaurado pela Portaria n.º 42/SIND.INV/SJD/9ºBPM, de 13 de junho de 2025, destinado à apuração da conduta de policial militar em razão dos fatos narrados por WILLIAN MONTEIRO FONSECA durante audiência de custódia.
2. DETERMINAR a autuação e o registro do presente Procedimento Preparatório no sistema MPVirtual, mantendo-se a numeração já existente (Processo n.º 040.2026.000947), nos termos do art. 26, § 3º, c/c art. 31, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
3. FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do presente Procedimento Preparatório, contado desta data, prorrogável por igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 26, caput, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
4. DETERMINAR, como diligências iniciais:
4.1. a manutençãoà Secretaria desta Promotoria de Justiça que certifique, após consulta aos sistemas de controle e acervo desta unidade ministerial, se há procedimento investigatório, notícia de fato, procedimento administrativo, inquérito civil ou qualquer outro expediente instaurado no âmbito desta Promotoria para apuração da conduta do policial militar relacionada aos fatos descritos no presente expediente
5. DESIGNAR como Secretária do presente Procedimento Preparatório a servidora Gilmara Maciel nesta Promotoria de Justiça, a quem competirá a prática dos atos de secretariar necessários à regular tramitação do feito.
6. DETERMINAR a afixação da presente portaria no local de costume desta Promotoria de Justiça, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), em atenção ao princípio da publicidade dos atos, nos termos dos arts. 13 e 31, inciso V, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
7. DETERMINAR que, uma vez cumpridas as diligências ora determinadas, os autos retornem conclusos para as deliberações cabíveis.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Manacapuru/AM, data e hora do sistema.
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO
Promotor de Justiça
Portaria n.º 1541/2026/PGJ
Assinatura Digital

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0006141-95.2013.8.04.5400

Processo nº 0006141-95.2013.8.04.5400
Classe Processual: 279 – .Inquérito Policial
Assunto Principal: 3370 – Homicídio Simples
Indiciado: A apurar.
Vítima: Raimundo Reis Farias.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de seu Promotor de Justiça Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, Titular da 3ª Promotoria de Manacapuru, no exercício regular de suas atribuições funcionais INTIMA a vítima, a Autoridade Policial e o indiciado da decisão de arquivamento dos autos do processo nº 0006141-95.2013.8.04.5400.

Atenciosamente,
Manacapuru/AM, na data de assinatura.

VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2025.000095

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PORTARIA
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará.
PROCESSO Nº: 218.2025.000095 (extrajudicial).
CLASSE PROCESSUAL: 1733 – Procedimento Investigatório Criminal - PIC.
FINALIDADE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – PIC, com a finalidade de apurar a possível prática dos crimes de tortura, abuso de autoridade, maus-tratos ou outras infrações penais eventualmente praticadas por policiais militares durante a abordagem e prisão de Anderson Adriano, fatos relatados em audiência de custódia realizada nos autos do processo nº 0600019- 96.2025.8.04.4300.
OBJETO: Suposto Ato de Eventual Tortura ou maus tratos por parte de Policiais
DATA:11/06/2026
Ney Costa Alcântara de Oliveira Filho
PROMOTOR DE JUSTIÇA:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 266.2026.000030

RECOMENDAÇÃO Nº 2026/0000126776.01PROM_SIR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro, por sua Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93) e da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar estadual n.º 11/93);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o art. 201 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO o dever institucional de defesa dos interesses das populações indígenas e a proteção de seus direitos fundamentais, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/73);

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a realização do XXV Festival de Quadrilhas Interbairros de Santa Isabel do Rio Negro, programado para o período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, evento de grande relevância cultural, turística e econômica, que atrai expressivo contingente de moradores, visitantes e integrantes de comunidades indígenas;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de prevenir situações de risco, exploração e violações de direitos, notadamente no que tange à proibição de venda e fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, tipificada como crime pelo art. 243 do ECA;

CONSIDERANDO a particular vulnerabilidade das populações indígenas durante eventos de massa na sede municipal, exigindo atuação preventiva para coibir abusos, garantir a dignidade e evitar a exposição desses grupos a riscos de saúde e segurança pública;

CONSIDERANDO a importância de garantir, também, a proteção dos povos indígenas, conforme os direitos previstos na Constituição Federal, nos tratados internacionais ratificados pelo Brasil e nas normativas relacionadas à proteção dos povos indígenas, que asseguram a proteção de sua saúde e cultura, proibindo, entre outros, o fornecimento de substâncias prejudiciais a suas comunidades, como as bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio), que considera crime “propiciar, por qualquer meio, a aquisição, o uso e a disseminação de bebidas alcoólicas, nos grupos tribais ou entre índios não integrados”, com pena de detenção de seis meses a dois anos, cuja disposição reforça a proibição do fornecimento de bebidas alcoólicas aos povos indígenas, com a intenção de preservar suas culturas e garantir o seu bem-estar;

CONSIDERANDO que a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e a indígenas não apenas infringe as normas legais, mas também contribui para a exposição desses grupos a uma série de outros riscos, como o consumo de outras substâncias psicoativas, acidentes e violência, afetando não apenas os indivíduos diretamente envolvidos, mas toda a coletividade;

CONSIDERANDO que as consequências sociais dessas infrações extrapolam os limites das vítimas diretas, refletindo em toda a sociedade, visto que o desrespeito aos direitos de grupos vulneráveis compromete o tecido social e o bem-estar coletivo, bem como a exposição de crianças, adolescentes e povos indígenas ao consumo de álcool não apenas prejudica seu desenvolvimento, mas também contribui para a perpetuação de ciclos de violência, criminalidade e degradação social, prejudicando, assim, a ordem pública e a segurança de toda a população;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público é essencial para zelar pelo cumprimento das leis que protegem a infância, a juventude e os povos indígenas, garantindo que o evento aconteça de forma responsável, sem prejudicar os direitos e a dignidade das pessoas vulneráveis, conforme estabelece o artigo 129, inciso II, da CRFB/1988, que confere ao Ministério Público a competência para zelar pelo cumprimento da ordem jurídica e dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a relevância da responsabilidade dos organizadores e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais em eventos dessa natureza, como o XXV Festival de Quadrilhas Interbairros de Santa Isabel do Rio Negro, que devem adotar medidas para evitar a violação dos direitos das crianças, adolescentes e povos indígenas, assegurando um ambiente seguro e saudável para todos os participantes;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. Aos responsáveis pelos estabelecimentos comerciais participantes do XXV Festival de Quadrilhas Interbairros de Santa Isabel do Rio Negro, que adotem medidas rigorosas de controle de acesso, impedindo a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e a grupos tribais ou a índios não integrados, ainda:

1.1. A exigência da apresentação de documentos de identidade será fundamental para a comprovação da idade e da identidade dos consumidores, de modo a assegurar que não se trata de crianças e adolescentes ou grupos tribais ou a índios não integrados;

1.2. Em caso de dúvida quanto à idade ou identidade do comprador, que a venda de bebidas alcoólicas seja suspensa até que a documentação necessária seja apresentada, evitando qualquer infração à legislação;

2. Aos responsáveis pelos bares, restaurantes, camarotes e outros estabelecimentos no evento, que afixem cartazes informativos em locais visíveis sobre a proibição legal da venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e a grupos tribais ou a índios não integrados. Tais cartazes devem alertar sobre as consequências legais da infração, destacando as sanções previstas no artigo 243 do ECA, como a detenção e a multa, e no artigo 58, III, da Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio);

3. À Prefeitura do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, por meio de seus órgãos e Secretarias, que fiscalizem de modo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

contínuo e rigoroso dos estabelecimentos comerciais durante o evento, assegurando o cumprimento das leis que proíbem a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e a grupos tribais ou a índios não integrados. A fiscalização deve ser ampliada para cobrir todos os estabelecimentos do evento, com a aplicação imediata das penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

3.1. Que auxilie na ampla divulgação desta Recomendação Ministerial nas redes sociais, mídias, rádios, órgãos públicos e estabelecimentos relacionados aos eventos em comento;

4. Ao Conselho Tutelar de Santa Isabel do Rio Negro/AM, que se assegure de garantir o direito de fiscalização livre e irrestrita no evento, com o objetivo de proteger as crianças e adolescentes presentes, agindo prontamente em caso de violação de direitos, acionando as autoridades competentes sempre que necessário para garantir a integridade das crianças e adolescentes no evento;

5. Aos órgãos de segurança pública, que colaborem com a fiscalização e atuem em conjunto com os responsáveis pelo evento, aplicando as sanções previstas em caso de venda indevida de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e a grupos tribais ou a índios não integrados, colaborando com a integridade física e moral dos participantes;

Em caso de descumprimento, o Ministério Público tomará as providências judiciais cabíveis, com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de proteção aos direitos das crianças, adolescentes e povos indígenas, responsabilizando os infratores administrativa e criminalmente, conforme o caso.

Que o Município e os Responsáveis pelo evento compreendam que a proteção dos direitos fundamentais das crianças, adolescentes e povos indígenas não é apenas uma obrigação legal, mas um dever moral de toda a sociedade, pois a violação desses direitos não prejudica apenas os indivíduos diretamente afetados, mas também compromete o bem-estar social, a ordem pública e o equilíbrio de toda a coletividade, o que torna fundamental a observância rigorosa das normas estabelecidas para garantir um ambiente seguro e saudável para todos os cidadãos.

Cientifiquem-se as Instituições interessadas mediante o encaminhamento de cópia da presente Recomendação Administrativa, requisitando-lhes, no prazo de 1 (um) dia a contar do recebimento, a remessa de resposta por escrito acerca do acatamento dos seus termos. Ressalte-se que a ausência de resposta no prazo assinalado será interpretada como aceite integral aos termos ora recomendados, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em caso de descumprimento.

Publique-se cópia desta Recomendação Administrativa no DOMPE;

Encaminhe-se cópia do inteiro teor desta Recomendação Administrativa ao CAO correspondente por e-mail;

ESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA TEM FORÇA DE OFÍCIO /REQUISIÇÃO.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, na data da assinatura eletrônica.

TAIZE MORAES SIQUEIRA
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 266.2026.000030

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000126740.01PROM_SIR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro, por sua Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar Estadual nº 11/93);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o art. 201 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO o dever institucional de defesa dos interesses das populações indígenas e a proteção de seus direitos fundamentais, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/73);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a realização do XXV Festival de Quadrilhas Interbairros de Santa Isabel do Rio Negro, programado para o período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, evento de grande magnitude socioeconômica e cultural que atrai expressivo contingente de visitantes e residentes;

CONSIDERANDO o repasse de recursos públicos pelo Município de Santa Isabel do Rio Negro no montante de R$ 400.000,00 destinado à organização das festividades, o que exige a contrapartida de medidas rígidas de controle social, segurança e ordenamento urbano;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de prevenir situações de risco, exploração e violações de direitos de crianças e adolescentes, notadamente no que tange à proibição de venda e fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, tipificada como crime pelo art. 243 do ECA;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo nº 266.2026.000005, nos termos do art. 45, inciso II, da Resolução nº 006/2015-CSMP, com o objeto de acompanhar e fiscalizar a implementação de medidas protetivas, sanitárias e de segurança pública voltadas a crianças, adolescentes e populações indígenas durante a realização do XXV Festival de Quadrilhas Interbairros de Santa Isabel do Rio Negro, visando a prevenção de ilícitos, a garantia da ordem pública e a preservação da dignidade humana;

II – NOMEAR a Assessora Jurídica desta Promotoria para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Administrativo;

III – DETERMINAR que sejam realizadas as seguintes diligências iniciais:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

1. A publicação desta portaria de instauração no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);

2. Expeça-se Recomendação Administrativa dirigida ao Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, José Ribamar Fontes Beleza, à Secretária Municipal de Cultura, Sandra Gomes, aos organizadores do evento, aos proprietários de estabelecimentos comerciais (bares, hotéis, similares) e aos barraqueiros credenciados, orientando sobre a proibição absoluta de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos sobre referida proibição, e o dever de respeito à integridade étnico-cultural das populações indígenas;

3. Expedição de Ofício à Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro REQUISITANDO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o plano detalhado de segurança privada, a estrutura de pronto atendimento à saúde, e o planejamento de fiscalização de alvarás e posturas para as áreas internas e externas do festival;

4. Expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) REQUISITANDO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a escala de plantão das equipes do CRAS e do CREAS, bem como as ações assistenciais específicas voltadas ao acolhimento de famílias em situação de rua ou vulnerabilidade durante as festividades;

5. Expedição de Ofício ao Conselho Tutelar de Santa Isabel do Rio Negro REQUISITANDO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a escala de plantão dos conselheiros e o cronograma de fiscalização ostensiva nas dependências do festival e nos arredores do Quadrilhódromo Municipal Delphina Aziz;

6. Expedição de Ofício ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas e ao Comando do 1º Grupamento de Polícia Militar (GPM) REQUISITANDO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informações sobre o planejamento do policiamento ostensivo e o quantitativo de efetivo de reforço destinado ao município para a cobertura do festival;

7. Expedição de Ofício ao Delegado atuante na 76ª Delegacia Interativa de Polícia (DIP) REQUISITANDO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informações sobre o plantão da Polícia Civil durante o festival e o planejamento de segurança para a carceragem local;

8. Expedição de Ofício-Circular ao Polo Base do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro (DSEI-ARN), à coordenação do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami, à Coordenação Regional do Rio Negro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e à Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) cientificando-os da instauração deste procedimento para que acompanhem a movimentação das comunidades indígenas, prestem o suporte logístico e de saúde necessário, e informem a este órgão de execução qualquer indício de violação de direitos coletivos;

9. Encaminhe-se cópia desta portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional correspondente (CAO-IJ/CAOP-Indígenas) por meio eletrônico, para fins de registro e auxílio técnico;

Transcorrido o prazo das requisições e realizadas as comunicações de praxe, tornem os autos conclusos para deliberação acerca das atividades de inspeção em campo.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, data registrada no sistema.

TAIZE MORAES SIQUEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA

AVISO Nº AVISO Nº 0002/2026/90PJ

AVISO Nº 0002/2026/90PJ
De ordem do Exmo. Sr. Dr. Nome do promotor/procurador selecionado << Nenhuma informação disponível >>, da 90ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento do Inquérito Policial n. 0677280-41.2022.8.04.0001 (08.2022.00041456-4), em que o Sr.(a) Francilene do Socorro Alves da Mota figura como vítima. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 90promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 29 de julho de 2026
Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos
Promotor de Justiça 90ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº AVISO Nº 0060/2026/60ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput e dos parágrafos 1º e 3º do art. 18 da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)nº 06.2019.00002335-6, que tem como objeto "A apuração de supostas irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante de José Henrique Nascimento da Silva".

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CNMP, encaminhando a esta Promotoria de Justiça pelo E-mail: <60promotoria.mao@mpam.mp.br>).

Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus/AM, 17 de julho de 2026.

Armando Gurgel Maia
Promotor de Justiça
60ªPROCEAP

DIRETORIAS

PORTARIA Nº 46/2026/DG

A DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.° 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO as atribuições delegadas à Diretoria-Geral da PGJ/AM, por meio do DESPACHO n.º 704.2022.02AJ-SUBADM.0932557.2022.021106 e;

CONSIDERANDO as solicitações de substituições e permutas, por meio do(s) processo(s) SEI n.º 2026.017317:

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela PORTARIA N° 39/2026/DG (2194387), na forma como segue:

Período: 09/08/2026 a 15/08/2026
EXCLUIR: JOSÉ OLIVALDO AMORIM BATISTA SILVA(AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO);
INCLUIR: MAICON BRENDO COSTA SOUZA (AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus–AM, 29 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Marlon André Mendes Bernardo
Diretor-Geral

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 99/2026/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, o Art. 56, X, da Lei 1.762/1986, que dispõe expressamente que será considerado como de efetivo exercício o afastamento do funcionário em virtude de prestação de concurso público;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2026.017531,

RESOLVE:

CONSIDERAR COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento do servidor JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA NETO, Agente Técnico - Jurídico, no dia 10 de agosto de 2026, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am), na data da assinatura eletrônica.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 155/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.027885;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito HITALO GALTIERRE SALES BORBA, para exercer suas atribuições junto à(o) Comissão Permanente de Licitação, a contar de 19/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Republicado por incorreção(*)

PORTARIA Nº 393/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.016027;

RESOLVE:
DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito ANA LUIZA GARCIA ALFAIA, para exercer suas atribuições junto à(o) 23ª Promotoria de Justiça, a contar de 03/08/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 29 de julho de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 395/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.014683;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito PAULA CECILIA FERNANDES PINHEIRO, para exercer suas atribuições junto à(o) 106ª Promotoria de Justiça, a contar de 03/08/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 29 de julho de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

REQUERIMENTO Nº 431838/2026

Interessado: Isabella Pimentel Buchacher
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas para no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, para fruição no período de 13/10/2027 a 22/10/2027.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 431878/2026

Interessado: Thaísa Rodrigues Lustosa de Camargo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 25/11/2026 a 04/12/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 431913/2026

Interessado: Priscila Farias Dos Reis Alencar
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 13/08/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 431948/2026

Interessado: Cyntia Costa de Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 31/08/2026 a 19/09/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 431975/2026

Interessado: Frederico Jorge de Moura Abrahim
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 31/07/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432080/2026

Interessado: Walderley Chaves Farias
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 08/09/2026 a 11/09/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432189/2026

Interessado: Paulo Vitor Bezerra da Rocha
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 13/10/2026 a 22/10/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432191/2026

Interessado: Paulo Vitor Bezerra da Rocha
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 23/10/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432226/2026

Interessado: Danielle Lorena De Sant Anna Costa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 26/11/2026 a 05/12/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432247/2026

Interessado: Tatiana Almeida Freire de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 08/09/2026 a 09/09/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432249/2026

Interessado: Valmir Marques Medeiros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas para no período de 23/11/2026 a 12/12/2026, para fruição no período de 30/11/2026 a 19/12/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

REQUERIMENTO Nº 432288/2026

Interessado: Hemilli Silveira Chaves de Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 29/10/2026 a 30/10/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432290/2026

Interessado: Hemilli Silveira Chaves de Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 15/12/2026 a 18/12/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO Nº 192.2026.DCCON

Processo: 2026.009378.
Espécie: Contrato Administrativo n.º 034/2026 - MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 94.022/2025-CPL/MP/PGJ-SRP.
Objeto: Contratação de empresa especializada em mobiliários, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de atender às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, utilizando a Ata de Registro de Preços 26.2025.CPL.2003289.2025.017117, decorrente do Pregão Eletrônico 94.022/2025-CPL/MP/PGJ/SRP, notadamente para a remessa dos bens referentes ao item 2 da aludida ata.
Fundamento Legal: Arts. 29, caput, e 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021.
Valor: O valor global deste contrato é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 — Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 44905242 — Mobiliário em Geral, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 22/07/26, a Nota de Empenho n.º 2026NE0001211, no valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período de 28 de julho de 2026 até 28 de julho de 2027.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: BETEL MOVEIS LTDA.
Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Alice Mitika Ishikawa (Representante Legal da Contratada).
Data: 29 de julho de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO Nº 193.2026.DCCON

Processo: 2026.015967.
Espécie: Contrato Administrativo n.º 036/2026 - MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 94.022/2025-CPL/MP/PGJ-SRP.
Objeto: Contratação de empresa especializada em mobiliários, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de atender à solicitação de substituição de bens da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Uatumã, componente do Ministério Público do Estado do Amazonas, utilizando a Ata de Registro de Preços 26.2025.CPL.2003289.2025.017117, decorrente do Pregão Eletrônico 94.022/2025-CPL/MP/PGJ/SRP, notadamente para a remessa de bem referente ao item 7 da aludida ata.
Fundamento Legal: Arts. 29, caput, e 82 a 86, todos da Lei n.º 14.133/2021.
Valor: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA; Unidade Orçamentária: 03101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 44905242 - Mobiliário em Geral, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 23/07/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0001213, no valor global de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).
Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período de 28 de julho de 2026 até 28 de julho de 2027.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: F N DE ALMEIDA LTDA.
Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Fábio Nunes de Almeida (Representante Legal da Contratada).
Data: 29 de julho de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO Nº 194.2026.DCCON

Processo: 2026.015967.
Espécie: Contrato Administrativo n.º 037/2026 - MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 94.022/2025-CPL/MP/PGJ-SRP.
Objeto: Contratação de empresa especializada em mobiliários, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de atender à solicitação de substituição de bens da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Uatumã, componente do Ministério Público do Estado do Amazonas, utilizando a Ata de Registro de Preços 26.2025.CPL.2003289.2025.017117, decorrente do Pregão Eletrônico 94.022/2025-CPL/MP/PGJ/SRP, notadamente para a remessa de bens referentes ao item 2 da aludida ata.
Fundamento Legal: Arts. 29, caput, e 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021.
Valor: O valor global deste contrato é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 — Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 44905242 — Mobiliário em Geral, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 23/07/26, a Nota de Empenho n.º 2026NE0001214, no valor global de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período de 28 de julho de 2026 até 28 de julho de 2027.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: BETEL MOVEIS LTDA.
Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Alice Mitika Ishikawa (Representante Legal da Contratada).
Data: 29 de julho de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DIVERSOS

EXTRATO

Extrato de Portaria
Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo
Procedimento Administrativo n.º: 09.2026.00000966-7
Data da Instauração: 29/07/2026
Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas - NUPIA
Curador:A. S. P.
Curatelado:R. A. P.
Objeto: Fiscalização de Curatela
YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA
Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas.

EXTRATO

Extrato de Portaria
Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo
Procedimento Administrativo n.º: 09.2026.00000970-1
Data da Instauração: 29/07/2026
Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas - NUPIA
Curador: S. M. C. M.
Curatelado: A. S. DA F. C.
Objeto: Fiscalização de Curatela
YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA
Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama - 01PROM_CAN
Rua Floriano Peixoto, 242, Centro - Canutama-AM
(92) 3655-0945 - 01promotoria.cnt@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000126745.01PROM_CAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 1.º, artigo 26, inciso I, e artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pelos artigos 1.º, 3.º, inciso IV, alínea “a”, e 5.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República, do art. 1.º da Lei n.º 8.625/1993 e do art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta os artigos 6.º, inciso VII, e 7.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75 /1993, bem como os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, voltados à tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 040.2026.000440, instaurada a partir de manifestação oriunda da Ouvidoria-Geral do Ministério Público (Manifestação nº 11.2026.00002399-0), com o objetivo de apurar supostos atos de improbidade administrativa consistentes em recebimento indevido de remuneração e omissão funcional na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, localizada no Município de Canutama/AM;

CONSIDERANDO os relatos trazidos aos autos de que o servidor Maycon Jackson Almeida, ocupante do cargo de pedagogo, teria permanecido regularmente inserido na folha de pagamento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC/AM) durante todo o ano de 2025, recebendo integralmente sua remuneração sem, contudo,

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 28/07/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2026.000440 - Documento 2026/0000126745 criado em 28/07/2026 às 18:47
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código a4cb72d7
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

exercer suas atribuições funcionais ou apresentar justificativa de afastamento legal;

CONSIDERANDO a denúncia de suposta omissão por parte da gestão da referida unidade escolar, composta pelo Diretor Francisco das Chagas Almeida e pelo Coordenador Ulisses Castro Silva, os quais, cientes das ausências, não teriam adotado as providências administrativas cabíveis para registrar as faltas, comunicar aos órgãos superiores ou suspender o pagamento, permitindo, em tese, a continuidade da percepção remuneratória indevida;

CONSIDERANDO que a expedição de ofício por esta Promotoria de Justiça à SEDUC /AM restou infrutífera, uma vez que o órgão estadual deixou transcorrer *in albis* o prazo legal para a apresentação da ficha funcional, das folhas de ponto e dos devidos esclarecimentos, conforme certificado nos autos, inviabilizando a elucidação preliminar dos fatos;

CONSIDERANDO que a percepção de remuneração pública sem a devida contraprestação laboral e a conivência das chefias imediatas consubstanciam, em tese, atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e ofensa aos princípios regentes da Administração Pública, especialmente os da legalidade e da moralidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo regulamentar de tramitação da Notícia de Fato (art. 22 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM) e a persistência da necessidade de aprofundamento das investigações mediante diligências complementares, visando à delimitação do dano e à adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis para a recomposição do erário e responsabilização dos agentes envolvidos;

RESOLVE:

I – CONVERTER a Notícia de Fato nº 040.2026.000440 em **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**, com fundamento no art. 25 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, com a finalidade de: *"Apurar suposto ato de improbidade administrativa, consistente no recebimento indevido de remuneração pelo servidor Maycon Jackson Almeida (pedagogo) sem a devida contraprestação laboral na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, em Canutama/AM, bem como apurar eventual omissão funcional da gestão escolar local, composta pelo Diretor Francisco das Chagas Almeida e pelo Coordenador Ulisses Castro Silva, durante os anos letivos de 2025 e 2026".*

II – DESIGNAR a servidora Ira Rodrigues da Silva Lima para atuar como secretária dos trabalhos relacionados ao presente feito, nos termos do inciso IV do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM;

III – DETERMINAR a publicação da presente Portaria de Instauração no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), em conformidade com o disposto no inciso V do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM;

IV – DETERMINAR a reiteração de ofício à **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC/AM)**, requisitando que, no prazo improrrogável de 30 (trinta)

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 28/07/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2026.000440 - Documento 2026/0000126745 criado em 28/07/2026 às 18:47
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código a4cb72d7
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

dias, apresente: a) Ficha funcional completa e histórico de lotação do servidor Maycon Jackson Almeida; b) Cópias das folhas de frequência/ponto do referido servidor referentes ao ano letivo de 2025 e aos meses já transcorridos de 2026; c) Informações sobre a existência de eventuais licenças, afastamentos legais ou procedimentos administrativos disciplinares em trâmite para apurar a conduta do servidor em questão, bem como do Diretor Francisco das Chagas Almeida e do Coordenador Ulisses Castro Silva; d) Esclarecimentos formais do Diretor, Sr. Francisco das Chagas Almeida, e do Coordenador , Sr. Ulisses Castro Silva, manifestando-se especificamente sobre as alegadas ausências do pedagogo Maycon Jackson Almeida e as razões pelas quais não houve comunicação aos órgãos superiores.

V – FAÇA-SE constar, expressamente, no ofício supramencionado, a advertência de que a recusa, o retardamento ou a omissão injustificada no fornecimento de dados requisitados pelo Ministério Público constituem, em tese, crime de desobediência (art. 10 da Lei n.º 7.347/85 e art. 330 do Código Penal), sem prejuízo da apuração de ato de improbidade administrativa.

Cópia desta portaria deverá ser enviada aos interessados.

Cumpra-se.

De Urucurituba/AM para Canutama/AM, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Maria Cynara Rodrigues Cavalcante

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 28/07/2026

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama - 01PROM_CAN
Rua Floriano Peixoto, 242, Centro - Canutama-AM
(92) 3655-0945 - 01promotoria.cnt@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000126751.01PROM_CAN

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II, III e VII da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 1.º, artigo 26, inciso I e artigo 25, inciso IV, "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pelos artigos 1.º, 3.º, inciso IV, "a", e 5.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsto no art. 127 da Constituição da República, no art. 1.º da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe promover a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis, mediante a instauração de procedimentos administrativos e inquéritos civis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 25, inciso IV, "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e do art. 3.º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015-CPJ/CSMP/MPAM disciplina a instauração e a tramitação dos procedimentos extrajudiciais, incluindo o Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, relativos à defesa de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos termos do art. 45, inciso II, da Resolução n.º 006/2015-CPJ/CSMP/MPAM e da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 28/07/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 278.2026.000014 - Documento 2026/0000126751 criado em 28/0
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 8f7b52cc
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, *caput* e § 8º, alçou a segurança pública à condição de dever do Estado e autorizou os Municípios a instituírem guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações , inserindo tais corporações no modelo cooperativo de segurança pública do país;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), a qual estabelece diretrizes e normas gerais para as corporações, impondo aos entes municipais o dever inafastável de garantir infraestrutura, equipamentos operacionais essenciais e a devida institucionalização de mecanismos rigorosos de controle interno e externo – materializados na Corregedoria e Ouvidoria (art. 13 da referida Lei);

CONSIDERANDO os fatos apurados no bojo da Notícia de Fato nº 278.2026.000014, iniciada a partir do Ofício nº 012/2025 da própria corporação, revelando que a Guarda Civil Municipal de Canutama/AM vem operando de maneira precária, desprovida de estrutura física exclusiva, com frota de viaturas inexistente ou inadequada, sem o fornecimento contínuo de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs e coletes balísticos), além da patente ausência de órgãos disciplinares e de ouvidoria;

CONSIDERANDO que a ausência de aparelhamento material e logístico adequado não apenas inviabiliza a eficiente prestação do serviço público de segurança preventiva em prol da sociedade, mas expõe os agentes públicos a um risco acentuado e incompatível com os parâmetros constitucionais de proteção ao trabalhador;

CONSIDERANDO que, instada reiteradamente a se manifestar acerca das providências adotadas para a regularização do quadro narrado, a Prefeitura Municipal de Canutama /AM manteve-se inerte (Certidão de 21/05/2026), deixando transcorrer os prazos estabelecidos pelo Ministério Público sem prestar qualquer informação documental ou justificativa plausível;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal de tramitação da presente Notícia de Fato, estabelecido no art. 22 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, bem como a necessidade imperiosa de adotar providências extrajudiciais contínuas, por meio do acompanhamento e fiscalização de política pública, a fim de superar a omissão administrativa e assegurar, de maneira exequível, o estruturamento legal, material e operacional da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

I – CONVERTER a Notícia de Fato nº 278.2026.000014 em **Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas**, com fundamento no art. 45, inciso II, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, tendo por objeto: *"Acompanhar e fiscalizar a adequação material e institucional da Guarda Civil Municipal de Canutama /AM, com vistas a averiguar a disponibilidade de instalações físicas, logísticas e de equipamentos operacionais de segurança (viaturas, fardamentos e EPIs), assim como a constituição formal e material dos mecanismos de controle interno e externo (Corregedoria e Ouvidoria) exigidos pela Lei Federal nº 13.022/2014"*.

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 28/07/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 278.2026.000014 - Documento 2026/0000126751 criado em 28/0
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 8f7b52cc
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

II – DESIGNAR a servidora Ira Rodrigues da Silva Lima, Servidora Cedida, para atuar como secretária dos trabalhos relacionados ao presente feito, nos termos do inciso IV do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM.

III – DETERMINAR a publicação da presente Portaria de Instauração no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), em conformidade com o disposto no art. 46 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.

IV – DETERMINAR a realização das seguintes diligências iniciais:

a) Expedição de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal de Canutama/AM, instruído com cópia da presente Portaria e do Despacho de Conversão retro, comunicando a instauração deste Procedimento Administrativo e **REQUISITANDO**, no prazo peremptório de 15 (quinze) dias úteis, que preste informações detalhadas e instruídas com farta documentação probatória sobre:

> **1. Estrutura Física:** Informações objetivas sobre a destinação de prédio próprio ou planejamento para adequação de espaço físico exclusivo para o funcionamento da Guarda Civil Municipal;
> **2. Equipamentos e Fardamento:** Cronograma executivo ou indicação dos processos licitatórios em andamento para a aquisição e o fornecimento regular de fardamento completo, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletes balísticos dentro do prazo de validade;
> **3. Frota de Veículos:** Detalhamento do quantitativo de viaturas oficiais (carros e motocicletas) caracterizadas, em regular estado de conservação, destinadas exclusivamente ao patrulhamento da corporação;
> **4. Armamento:** Posicionamento oficial da Administração Municipal acerca da disponibilização de armamento e do andamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2025;
> **5. Mecanismos de Controle:** Comprovação documental da constituição normativa e efetiva operacionalização da Corregedoria (controle interno) e da Ouvidoria (controle externo) da GCM, sob pena de violação direta ao art. 13 da Lei nº 13.022/2014;
> **6. Previsão Orçamentária:** Cópia da Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor, com a indicação expressa das rubricas e dotações financeiras destinadas à manutenção e reestruturação da GCM.

Consigne-se no expediente a advertência legal de que o descumprimento injustificado de requisição do Ministério Público constitui crime (art. 10 da Lei nº 7.347/1985).

b) Comunicação oficial aos representantes da Guarda Civil Municipal de Canutama/AM (via e-mail institucional ou aplicativo de mensagens), noticiando a conversão da demanda em Procedimento Administrativo e o prosseguimento da atuação ministerial.

Cópia desta portaria deverá ser enviada aos interessados.

De Urucurituba/AM para Canutama/AM, data da assinatura digital.

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 28/07/2026

Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
Maria Cynara Rodrigues Cavalcante
Promotora de Justiça
Portaria Nº 1949/2026/PGJ

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 28/07/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 278.2026.000014 - Documento 2026/0000126751 criado em 28/0
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 8f7b52cc
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro - 01PROM_SI
Rua Beira Rio S/N, Fórum de Justiça Desembargador Roosevelt Pereira de Melo, Centro - Santa Isabel do I
Negro-AM
(92) 3655-0978 - 01promotoria.swn@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000126740.01PROM_SIR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro, por sua Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar Estadual nº 11/93);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o art. 201 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO o dever institucional de defesa dos interesses das populações indígenas e a proteção de seus direitos fundamentais, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/73);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a realização do **XXV Festival de Quadrilhas Interbairros de Santa Isabel do Rio Negro**, programado para o período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, evento de grande magnitude socioeconômica e cultural que atrai expressivo contingente de visitantes e residentes;

CONSIDERANDO o repasse de recursos públicos pelo Município de Santa Isabel do Rio Negro no montante de R$ 400.000,00 destinado à organização das festividades, o que exige a contrapartida de medidas rígidas de controle social, segurança e ordenamento urbano;

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 28/07/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 266.2026.000030 - Documento 2026/0000126740 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 5fd72625
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de prevenir situações de risco, exploração e violações de direitos de crianças e adolescentes, notadamente no que tange à proibição de venda e fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, tipificada como crime pelo art. 243 do ECA;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo nº 266.2026.000005, nos termos do art. 45, inciso II, da Resolução nº 006/2015-CSMP, com o objeto de acompanhar e fiscalizar a implementação de medidas protetivas, sanitárias e de segurança pública voltadas a crianças, adolescentes e populações indígenas durante a realização do **XXV Festival de Quadrilhas Interbairros de Santa Isabel do Rio Negro**, visando a prevenção de ilícitos, a garantia da ordem pública e a preservação da dignidade humana;

II – NOMEAR a Assessora Jurídica desta Promotoria para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Administrativo;

III – DETERMINAR que sejam realizadas as seguintes diligências iniciais:

1. A publicação desta portaria de instauração no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);

2. Expeça-se Recomendação Administrativa dirigida ao Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, José Ribamar Fontes Beleza, à Secretária Municipal de Cultura, Sandra Gomes, aos organizadores do evento, aos proprietários de estabelecimentos comerciais (bares, hotéis, similares) e aos barraqueiros credenciados, orientando sobre a proibição absoluta de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos sobre referida proibição, e o dever de respeito à integridade étnico-cultural das populações indígenas;

3. Expedição de Ofício à Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro **REQUISITANDO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o plano detalhado de segurança privada, a estrutura de pronto atendimento à saúde, e o planejamento de fiscalização de alvarás e posturas para as áreas internas e externas do festival;

4. Expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) **REQUISITANDO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a escala de plantão das equipes do CRAS e do CREAS, bem como as ações assistenciais específicas voltadas ao acolhimento de famílias em situação de rua ou vulnerabilidade durante as festividades;

5. Expedição de Ofício ao Conselho Tutelar de Santa Isabel do Rio Negro **REQUISITANDO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a escala de plantão dos conselheiros e o cronograma de fiscalização ostensiva nas dependências do festival e nos arredores do Quadrilhódromo Municipal Delphina Aziz;

5. Expedição de Ofício ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas e ao

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 28/07/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 266.2026.000030 - Documento 2026/0000126740 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 5fd72625
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Comando do 1º Grupamento de Polícia Militar (GPM) **REQUISITANDO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informações sobre o planejamento do policiamento ostensivo e o quantitativo de efetivo de reforço destinado ao município para a cobertura do festival;

6. Expedição de Ofício ao Delegado atuante na 76ª Delegacia Interativa de Polícia (DIP) **REQUISITANDO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informações sobre o plantão da Polícia Civil durante o festival e o planejamento de segurança para a carceragem local;

7. Expedição de Ofício-Circular ao Polo Base do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro (DSEI-ARN), à coordenação do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami, à Coordenação Regional do Rio Negro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e à Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) cientificando-os da instauração deste procedimento para que acompanhem a movimentação das comunidades indígenas, prestem o suporte logístico e de saúde necessário, e informem a este órgão de execução qualquer indício de violação de direitos coletivos;

8. Encaminhe-se cópia desta portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional correspondente (CAO-IJ/CAOP-Indígenas) por meio eletrônico, para fins de registro e auxílio técnico;

Transcorrido o prazo das requisições e realizadas as comunicações de praxe, tornem os autos conclusos para deliberação acerca das atividades de inspeção em campo.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, data registrada no sistema.

TAIZE MORAES SIQUEIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 28/07/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 266.2026.000030 - Documento 2026/0000126740 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 5fd72625
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 089/2026 - CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior do Ministério Público apreciar as Revisões de Arquivamento, nos termos da legislação de regência e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as manifestações lançadas nos autos, os votos apresentados pelos(as) Conselheiros(as) Relatores(as) e as deliberações ocorridas na Sessão Presencial realizada em 27 de julho de 2026;

RESOLVE:

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	Ementa
Dra. Marlene Franco da Silva (1)			

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

1.	Inquérito Civil N.º 274.2021.000003 Assunto: Apurar possível pagamento irregular de vantagens pecuniárias a servidores comissionados e contratados temporários do Município de Urucará, exercício de 2015. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará.	MARLENE FRANCO DA SILVA	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. APURAR SUPOSTO PAGAMENTO IRREGULAR DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS A SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS. MUNICÍPIO DE URUCARÁ. EXERCÍCIO DE 2015. DILIGÊNCIAS EXAURIDAS. IMPOSSIBILIDADE DE RECONSTRUÇÃO PROBATÓRIA. OMISSÃO DO EXGESTOR NA TRANSIÇÃO DOCUMENTAL RECONHECIDA PELO TCE/AM. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP/MPAM.
Dra. Nilda Silva de Sousa (2 a 9)			
2.	Procedimento Preparatório n.º 040.2025.000955 Assunto: Apurar suposto abuso de autoridade, porte ilegal de arma de fogo por guarda municipal e omissão da Polícia Civil. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã.	NILDA SILVA DE SOUSA	HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE, PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO POR GUARDA MUNICIPAL E OMISSÃO DA POLÍCIA CIVIL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ATIPICIDADE DA CONDUTA QUANTO AO PORTE DE ARMA (MERA DETENÇÃO TRANSITÓRIA JUSTIFICADA). FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA NO ABUSO DE AUTORIDADE. FUNCIONAMENTO REGULAR DA DELEGACIA COM PLANTÃO 24H. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E DE LESÃO A INTERESSES DIFUSOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DECIDIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP/AM.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

3.	Inquérito Civil n.º 237.2020.000006 Assunto: Apurar supostas condições precárias de uso do veículo do Conselho Tutelar daquele município. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. CONSELHO TUTELAR. PRECÁRIAS CONDIÇÕES DE USO DE VEÍCULO. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA. VISTORIA IN LOCO QUE CONSTATOU VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOM ESTADO, ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA E EQUIPE DE APOIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP /AM.
4.	Inquérito Civil n.º 249.2021.000010 Assunto: Apurar possível ilegalidade na contratação direta da empresa Show Mix Empreendimentos pelo Município de Itacoatiara, por inexigibilidade de licitação (Contrato n.º 122/2019), para a apresentação do cantor Israel Novaes como atração nacional do 34º Festival da Canção de Itacoatiara — FECANI, no ano de 2019, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara.	NILDA SILVA DE SOUSA	HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, III, DA LEI N.º 8.666/1993). SHOW DO CANTOR ISRAEL NOVAES NO FECANI 2019. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO. APLICAÇÃO DA LEI N.º 14.230/2021. PARECER TÉCNICO DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO (NAT) QUE AFASTA SOBREPREÇO. PRÉVIO JULGAMENTO DE REGULARIDADE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE /AM). ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO MANTIDO.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

5.	Inquérito Civil n.º 237.2025.000073 Assunto: Apurar supostos gastos efetuados na conta de idosa, bem como verificar eventual má gestão de seus recursos e garantir sua adequada proteção. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. PESSOA IDOSA. APURAÇÃO DE GASTOS E SUPOSTA MÁ GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS. ÓBITO DA IDOSA OCORRIDO DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP/AM, C/C O ART. 10, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 23 /2007-CNMP.
6.	Inquérito Civil n.º 218.2025.000073 Assunto: Apurar eventual violação ao direito fundamental à educação inclusiva de aluno, então com 17 anos, decorrente da aplicação de medida disciplinar de suspensão pela Escola Estadual Professor José Elno Ferreira de Souza, no município de Guajará/AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará.	NILDA SILVA DE SOUSA	ADMINISTRATIVO. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. IC N. º 218.2025.000073. DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. SUSPENSÃO DE ALUNO COM SUSPEITA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). AUSÊNCIA DE LAUDO CONCLUSIVO À ÉPOCA DOS FATOS. CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E DESLIGAMENTO DO ALUNO DA UNIDADE ESCOLAR. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU OUTRA MEDIDA MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO MANTIDO. HOMOLOGAÇÃO.

7.	Inquérito Civil n.º 040.2022.000128 Assunto: Apurar suposta inobservância ao princípio da transparência ativa, consubstanciada na não disponibilização adequada e em tempo real das informações no Portal da Transparência do Município, em violação ao art. 8.º da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira.	NILDA SILVA DE SOUSA	HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL N.º 040.2022.000128. TRANSPARÊNCIA ATIVA. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. LEI N.º 12.527 /2011. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. LEI N.º 14.230/2021. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS IMPLEMENTADAS. ARQUIVAMENTO POR FALTA DE JUSTA CAUSA. HOMOLOGAÇÃO.
8.	Procedimento de Gestão Administrativa Nº 001.2026.000058 Assunto: Apurar os fatos noticiados em 21/11/2025, na Aldeia Mapiranga/TI Ualá, município de Juruá/AM, envolvendo criança indígena da etnia Madiha/Kulina, de 11 anos, vítima de violência sexual praticada por integrantes da própria etnia, com gravação e divulgação das imagens em redes sociais, condutas que, em tese, configuram os crimes previstos no art. 217-A do Código Penal e art. 241-A do Estatuto da Criança e do Adolescente. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Juruá.	NILDA SILVA DE SOUSA	ADMINISTRATIVO. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PGA N.º 001.2026.000058. NOTÍCIA DE FATO DECLINADA PELO MPF POR AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO FEDERAL. FATOS JÁ OBJETO DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO JUDICIAL EM CURSO NA JUSTIÇA ESTADUAL. AUSÊNCIA DE OBJETO AUTÔNOMO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. HOMOLOGAÇÃO.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

9.	Inquérito Civil Nº 227.2021.000006 Assunto: Apurar supostas irregularidades e eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente em direcionamento e fraude em processo licitatório para escolha de empresa fornecedora de combustíveis e derivados de petróleo ao Município de São Gabriel da Cachoeira/AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 005 /2021. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM. SUPOSTO DIRECIONAMENTO E FRAUDE EM PROCESSO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. EXECUÇÃO CONTRATUAL DEMONSTRADA. NOTAS FISCAIS E FATURAS COM ATESTADOS EXPRESSOS. LEI Nº 14.230/21. EXIGÊNCIA DE DOLO CABALMENTE COMPROVADO E MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUBJETIVOS. JURISPRUDÊNCIA DO STF E STJ. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 065/2019-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha (10 a 19)			

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

10.	Inquérito Civil Nº 212.2024.000052 Assunto: Apurar suposta inoperância e oscilação dos serviços de telefonia e dados móveis de internet prestados pelas operadoras atuantes no município de Novo Aripuanã/AM, entre novembro e dezembro de 2024. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO DO CONSUMIDOR E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES. APURAR A INOPERÂNCIA E OSCILAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS OPERADORAS RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS ACERCA DA INFRAESTRUTURA INSTALADA, DOS INDICADORES DE QUALIDADE MONITORADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) E DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE. DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE COBERTURA NO MUNICÍPIO E DE OBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS REGULATÓRIOS APLICÁVEIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A PERSISTÊNCIA DE FALHAS SISTÊMICAS OU LESÃO A INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS DOS CONSUMIDORES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

11.	Inquérito Civil Nº 121.2019.000005 Assunto: Apurar possíveis irregularidades do Pregão Presencial nº 001/2019, no qual sagrou-se vencedora a empresa A S de Oliveira Comércio de Combustíveis para fornecimento de combustíveis à frota de veículos das Secretarias municipais de Presidente Figueiredo. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. CERTAME DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA MUNICIPAL. DELIBERAÇÃO ANTERIOR DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RETORNO DOS AUTOS COM NOVA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA EM FATO SUPERVENIENTE. INCIDÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO NO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429 /1992, EM SUA REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 14.230/2021. TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL PARA O EXERCÍCIO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA SUPERVENIENTE DE AJUIZAMENTO DA DEMANDA ORIGINALMENTE DELIBERADA PELO COLEGIADO. PERDA DA UTILIDADE PRÁTICA DA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

12.	Inquérito Civil Nº 243.2020.000042 Assunto: Apurar supostas ilicitudes ocorridas Procedimento Licitatório e posterior execução do contrato de aquisição de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Coari no ano de 2016. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PATRIMÔNIO PÚBLICO. SUPOSTAS ILICITUDES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE COARI NO EXERCÍCIO DE 2016. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE-AM) ACERCA DA AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOCUMENTOS CORRELATOS À COMISSÃO DE INSPEÇÃO. AJUIZAMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS DESTINADAS À OBTENÇÃO DE ELEMENTOS INFORMATIVOS, INCLUSIVE QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO E BUSCA DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À GESTÃO MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO DA PERSECUÇÃO PENAL EM RAZÃO DA INSUFICIÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À RECONSTRUÇÃO DOS FATOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A DEMONSTRAR, DE FORMA SEGURA, A EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E DOLO ESPECÍFICO DOS AGENTES ENVOLVIDOS. DECURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL SEM A CONSOLIDAÇÃO DE LASTRO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA O AJUIZAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

13.	Inquérito Civil Nº 227.2024.000002 Assunto: Apurar supostas irregularidades na Dispensa Emergencial de Licitação nº 014/2023 – CML/PMSGC. O procedimento da Administração Pública Municipal resultou na compra de 8.234 galões de água mineral (20L) por R$ 50,00 a unidade, totalizando R$ 411.700,00. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PATRIMÔNIO PÚBLICO. DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 014 /2023 – CML/PMSGC, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO DE POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL INSTAURADO COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2023, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS PELA SECA. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CONTRATAÇÃO DIRETA. INDICAÇÃO DE VARIAÇÃO DE VALORES EM PATAMAR REDUZIDO, SEM EVIDÊNCIAS DE SOBREPREÇO, SUPERFATURAMENTO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A DEMONSTRAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

14.	Inquérito Civil Nº 227.2022.000003 Assunto: Apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa, consistente na violação ao princípio da legalidade pelo Chefe do Executivo Municipal, ante a ilegalidade no provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias por meio de Processo Seletivo Simplificado. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SUPOSTA ILEGALIDADE NO PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANÁLISE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. INVESTIGAÇÃO QUE TEM POR OBJETO PRINCIPAL A VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES E A EVENTUAL CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR OFENSA A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ACERVO PROBATÓRIO INSUFICIENTE PARA O ENCERRAMENTO DAS APURAÇÕES. IMPRESCINDIBILIDADE DE CONFRONTO ENTRE OS DADOS ATUAIS E AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS EM 2022 PARA AFERIÇÃO DA EVENTUAL PERMANÊNCIA DAS SITUAÇÕES INVESTIGADAS. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

15.	Inquérito Civil Nº 227.2021.000007 Assunto: Apurar suposta improbidade administrativa decorrente de possível fraude em licitação (Edital nº 010/2021–CML/PMSGC), envolvendo o Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e o Presidente da Comissão de Licitação. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, CONSISTENTES NA DIVERGÊNCIA ENTRE O OBJETO DIVULGADO EM EDITAL E O OBJETO EFETIVAMENTE CONTRATADO, ALÉM DA OPÇÃO PELA FORMA PRESENCIAL EM DETRIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO INDICANDO A OCORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL NA REDAÇÃO DE AVISO LICITATÓRIO. SUPERAÇÃO APARENTE DA CONTROVÉRSIA QUANTO À DIVERGÊNCIA ENTRE OS OBJETOS DOS CERTAMES. AUSÊNCIA, CONTUDO, DE ANÁLISE MINISTERIAL ACERCA DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS NOS AUTOS QUE DEMONSTREM A MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL OU A SUA COMPATIBILIDADE COM O REGIME JURÍDICO APLICÁVEL. QUESTÃO EXPRESSAMENTE SUBMETIDA À APURAÇÃO E NÃO ENFRENTADA NA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO INVESTIGATÓRIA PARA ESCLARECIMENTO DE PONTO RELEVANTE AO DESLINDE DOS FATOS. PREMATURIDADE DO ARQUIVAMENTO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

16.	Inquérito Civil Nº 227.2020.000004 Assunto: Apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa FRANCISCA SALES DE SÁ EIRELI – EPP para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ADMINISTRATIVO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DOCUMENTAIS NÃO EXAMINADOS NA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE ENFRENTAMENTO QUANTO À REGULARIDADE DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 028/2018 – CML/PMSCG E Nº 02/2019, BEM COMO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019. INEXISTÊNCIA DE ANÁLISE ACERCA DA PARTICIPAÇÃO E EVENTUAL ÊXITO DA EMPRESA INVESTIGADA NOS CERTAMES REFERIDOS, DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DOS DEMAIS ELEMENTOS COLIGIDOS DURANTE A INSTRUÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LASTREADA PREPONDERANTEMENTE NO DECURSO TEMPORAL DOS FATOS, SEM CORRESPONDENTE EXAME DO MÉRITO DOS ELEMENTOS REUNIDOS NOS AUTOS. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA ANÁLISE INVESTIGATÓRIA E DE MOTIVAÇÃO ADEQUADA ACERCA DA AUSÊNCIA OU PRESENÇA DE ILÍCITOS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP .

17.	Inquérito Civil Nº 039.2024.000012 Assunto: Apurar diversas notícias de irregularidades relacionadas à execução de políticas públicas educacionais e à utilização de recursos federais no Município de Novo Aripuanã. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. DIREITOS DA PESSOA IDOSA. DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE EM PACIENTE IDOSA. PACIENTE SUBMETIDA AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO INDICADO. ALCANCE DA RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, COM SATISFAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE OBJETO DA APURAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

18.	Inquérito Civil Nº 245.2021.000020 Assunto: Apurar suposta ilicitude na contratação de empresa, cuja titular é cônjuge de vereador, conduta que potencialmente se amolda a atos de improbidade administrativa. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TATIANA FRAZÃO EIRELI, DE TITULARIDADE DA CÔNJUGE DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE COARI/AM. ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOS AJUSTES FIRMADOS COM A INVESTIGADA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONSTANTES DO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE /AM) EM SENTIDO DIVERSO DAS CONCLUSÕES ADOTADAS NO ARQUIVAMENTO. APONTAMENTO DE DESCONFORMIDADE NOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 19/2021 E Nº 36/2021, EM AFRONTA AO ART. 48, INCISO II, §§1º E 2º, DA LEI Nº 8.666/1993. AUSÊNCIA DE ESCLARECIMENTO ACERCA DA DIVERGÊNCIA ENTRE AS CONCLUSÕES EXTRAÍDAS DOS AUTOS E AS CONSTATAÇÕES DA CORTE DE CONTAS. NECESSIDADE DE REEXAME DOS CERTAMES E DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A EMPRESA INVESTIGADA. PROSSEGUIMENTO DAS APURAÇÕES. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

19.	Inquérito Civil Nº 227.2025.000040 Assunto: Apurar supostas irregularidades consistentes na ausência de previsão explícita de fase recursal e de conferência de documentos na presença do candidato nos editais de concurso público do Município de São Gabriel da Cachoeira. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	CONCURSO PÚBLICO. DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. QUESTIONAMENTOS ACERCA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA DE FASE RECURSAL E DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS NA PRESENÇA DOS CANDIDATOS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD). INEXISTÊNCIA DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS NA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO CONCRETO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE ILEGALIDADE OU LESÃO A INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP.
Dr. Jorge Michel Ayres Martins (20 a 33)			

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

20.	Inquérito Civil Nº 225.2022.000008 Assunto: Apurar denúncia encaminhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/Maués, relatando a situação da menor L.A.S.A, 02 (dois) anos de idade, sobre suposta denúncia de negligência por parte de sua genitora. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. APURAR DESCUMPRIMENTO DE NORMA LEGAL RELATIVA À RESERVA DE VAGAS GRATUITAS E À ACESSIBILIDADE NO TRANSPORTE HIDROVIÁRIO. ATUAÇÃO MINISTERIAL VOLTADA À VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO PELA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A JUSTIFICAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

21.	Inquérito Civil Nº 040.2025.000165 Assunto: Apurar possíveis irregularidades na inexigibilidade de Licitação nº 19 /2025 para locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pela Prefeitura de Manaquiri, pelo valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO ENTRE OS INCISOS I E II DO ART. 39, §9º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE MOTIVOS QUE DESCONSTITUAM A DECISÃO DO CONSELHO. RATIFICAÇÃO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO. VEDAÇÃO DE ATUAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO. REITERAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS ANTERIORMENTE DETERMINADAS.

22.	Inquérito Civil Nº 001.2023.000320 Assunto: Apurar possíveis irregularidades em licitação do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Estadual de Saúde (Contrato 015/2022), bem como acerca de suposto aumento de capital da empresa envolvida, Vieira e Rocha Comércio Atacadista de Produtos Químicos Ltda. Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO CONLUIO NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA O PATROCÍNIO DE DEMANDA RELATIVA A ROYALTIES DE GÁS NATURAL EM FAVOR DE MUNICÍPIO. EXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÕES INDIVIDUALIZADAS EM TRÂMITE NO TCE /AM, INCLUSIVE ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE MANACAPURU (PROC. Nº 14718/2023). NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NO PRIMEIRO JULGAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE MOTIVOS QUE DESCONSTITUAM AS RAZÕES DA DECISÃO DO CONSELHO. MANIFESTAÇÃO DE RECUSA FUNDAMENTADA COM BASE NO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL (ART. 39, §§ 9º E 10, DA RES. Nº 006/2015-CSMP). VOTO PELO NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, COM A RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO, PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ADEMAIS, OPINA-SE PELA DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO PARA ATUAR NO FEITO.

23.	Inquérito Civil Nº 257.2023.000033 Assunto: Apurar possível prática de atos de improbidade administrativa relacionados à criação, manutenção e funcionamento do curso preparatório denominado “TOP VESTIBULAR”, com eventual utilização de estrutura, servidores e recursos públicos municipais, bem como possível promoção pessoal de agente político no Município de Manacapuru. Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADA À CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CURSO PREPARATÓRIO DENOMINADO "TOP VESTIBULAR" COM EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA, SERVIDORES E RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. INDÍCIOS DE DESVIO DE FUNÇÃO E USO DE ESCOLA MUNICIPAL. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NO PRIMEIRO JULGAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE MOTIVOS QUE DESCONSTITUAM AS RAZÕES DA DECISÃO DO CONSELHO. MANIFESTAÇÃO DE RECUSA FUNDAMENTADA COM BASE NO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL (ART. 39, §§ 9º E 10, DA RES. Nº 006/2015-CSMP). VOTO PELO NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, COM A RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO, PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ADEMAIS, OPINA-SE PELA DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO PARA ATUAR NO FEITO.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

24.	Inquérito Civil Nº 038.2025.000150 Assunto: Apurar a responsabilidade civil ambiental decorrente da destruição de 55,588 hectares de vegetação nativa do Bioma Amazônico em área inserida no Projeto de Assentamento Puxurizal, no Município de Borba/AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Borba.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL DECORRENTE DA DESTRUIÇÃO DE 55,588 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA DO BIOMA AMAZÔNICO EM ÁREA INSERIDA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PUXURIZAL, NO MUNICÍPIO DE BORBA /AM. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FORMULADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORBA EM PROL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). ÁREA DEGRADADA LOCALIZADA EM TERRAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO, INSERIDA NA GLEBA FEDERAL MAPIÁ E NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PUXURIZAL. INTERESSE FEDERAL DIRETO E IMEDIATO EVIDENCIADO POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) E DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS (IPAAM). INCIDÊNCIA DO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA A TUTELA DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL LESADO. VOTO PELO REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 30, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015- CSMP.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

25.	Inquérito Civil Nº 245.2023.000020 Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa atribuídos a ex-Prefeito Municipal de Coari, relacionados à prestação de contas do exercício financeiro de 2016 e à existência de possível dano ao erário decorrente de irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTOS ATOS ÍMPROBOS RELACIONADOS À GESTÃO MUNICIPAL E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DO MUNICÍPIO DE COARI. ANÁLISE DA EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. SUPERVENIÊNCIA DE INFORMAÇÃO OFICIAL ACERCA DA ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 28/2020 – TCE/AM PELO ACÓRDÃO Nº 933/2022 – TCE/AM, COM CONSEQUENTE INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDO E DE TÍTULO EXECUTIVO APTO À COBRANÇA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS APTOS A DEMONSTRAR A PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA ESPECÍFICA EXIGIDA PELA LEI Nº 8.429/1992, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE DEMANDA JUDICIAL LASTREADA EM MERAS ILAÇÕES OU EM RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

26.	Inquérito Civil Nº 040.2023.000459 Assunto: Apurar supostas irregularidades em pagamento de diárias e desvio de função no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Manaquiri.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESVIO DE FUNÇÃO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DESVIO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI. DILIGÊNCIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, AO CONSELHO TUTELAR E À PRÓPRIA NOTICIADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO COMPROVAÇÃO DA DENÚNCIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

27.	Inquérito Civil Nº 225.2025.000043 Assunto: Apurar suposta prática de abuso sexual contra crianças em ambiente escolar atribuída a servidor público, no Município de Maués/AM. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Maués.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL EM AMBIENTE ESCOLAR. NOTÍCIA ENCAMINHADA PELO CONSELHO TUTELAR. ADOÇÃO IMEDIATA DE PROVIDÊNCIAS MINISTERIAIS NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E CRIMINAL. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO À MUNICIPALIDADE. AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR DAS ATIVIDADES COM CONTATO INFANTOJUVENIL. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO POLICIAL DEVIDAMENTE INSTAURADO. OFERECIMENTO E RECEBIMENTO DE DENÚNCIA CRIMINAL. PROCESSO PENAL EM CURSO. FINALIDADE PROTETIVA DO PROCEDIMENTO INTEGRALMENTE ALCANÇADA. AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS REMANESCENTES NO ÂMBITO EXTRAPROCESSUAL. DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

28.	Inquérito Civil Nº 224.2024.000023 Assunto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente no alegado desvio de materiais de limpeza, materiais de construção e gêneros alimentícios (merenda escolar) atribuídos à gestora de unidade escolar estadual no Município de Maués /AM. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Maués.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO DESVIO DE MATERIAIS PÚBLICOS EM UNIDADE ESCOLAR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS INDICATIVOS DE ATO ÍMPROBO. FRAGILIDADE DAS DENÚNCIAS INICIAIS E INEXISTÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO SUFICIENTE. CONVERGÊNCIA ENTRE AS ESFERAS CÍVEL E CRIMINAL QUANTO À ATIPICIDADE DA CONDUTA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.
29.	Inquérito Civil Nº 223.2024.000017 Assunto: Apurar o suposto não cadastramento de cirurgias eletivas no sistema SISREG e a suposta prática de improbidade administrativa por médico da rede pública de saúde no Município de Maués. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Maués.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO À SAÚDE. APURAR IRREGULARIDADES NO CADASTRAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM SISTEMA PÚBLICO DE REGULAÇÃO (SISREG) E SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PROFISSIONAL MÉDICO. REGULARIZAÇÃO DA FALHA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA OU DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA CONFIGURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP.

30.	Procedimento Preparatório Nº 040.2025.000608 Assunto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa consistente em irregularidades no pagamento do piso salarial dos agentes comunitários de saúde do Município de Autazes/AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM, COM ALEGAÇÃO DE DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS E DESCUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ANÁLISE DOS ELEMENTOS COLIGIDOS NOS AUTOS QUE NÃO DEMONSTROU A EXISTÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, DOLO ESPECÍFICO OU LESÃO EFETIVA AO ERÁRIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/1992, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, E 44, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

31.	Procedimento Preparatório Nº 189.2025.000029 Assunto: Apurar possível prática de nepotismo no âmbito do Poder Executivo do Município de Manicoré, consistente na nomeação de cônjuge do Prefeito para cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO EM DECORRÊNCIA DA NOMEAÇÃO DE CÔNJUGE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CARGO DE NATUREZA POLÍTICA. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF. CARGO POLÍTICO. EXCEÇÃO ADMITIDA PELA JURISPRUDÊNCIA. DEMONSTRAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO À LUZ DA LEI Nº 14.230 /2021. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REGULARIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.

32.	Notícia de Fato Nº 209.2025.000062 Assunto: Apurar suposta omissão do Conselho Tutelar de Tefé em caso envolvendo menor. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA OMISSÃO DO CONSELHO TUTELAR DE TEFÉ. DISPUTA FAMILIAR JUDICIALIZADA. ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 23-A, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO NOTICIANTE. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS ATUALIZADAS SOBRE A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA CRIANÇA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DO ESTADO ATUAL DE PROTEÇÃO DO MENOR. VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO, COM A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

33.	Notícia de Fato Nº 040.2025.001488 Assunto: Apurar supostas irregularidades na atuação funcional de servidora vinculada à Agência Amazonense de Desenvolvimento Social e Ambiental, alegadamente cedida para exercer atividades administrativas no Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, unidade de Parintins, bem como relatos de conduta funcional e atendimento ao público. Promotoria de Origem: 3.ª Promotoria de Justiça de Parintins.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA VINCULADA À AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM, ALEGADAMENTE CEDIDA AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/AM, UNIDADE DE PARINTINS, ALÉM DE RELATOS SOBRE CONDUTA FUNCIONAL E ATENDIMENTO AO PÚBLICO. NOTÍCIA ORIGINADA DE MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA, COM REITERAÇÃO RECURSAL SEM APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS NOVOS, OBJETIVOS E VERIFICÁVEIS. MATÉRIA RELATIVA À COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DO DETRAN/AM EM PARINTINS JÁ EXAMINADA EM PROCEDIMENTOS ANTERIORES, ESPECIALMENTE NAS NOTÍCIAS DE FATO Nº 040.2024.000352 E Nº 040.2024.000610, COM ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO ÓRGÃO ESTADUAL SOBRE A COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE. QUESTÕES DE URBANIDADE, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RELAÇÕES FUNCIONAIS INTERNAS INSERIDAS, EM REGRA, NA ESFERA HIERÁRQUICO-DISCIPLINAR DO ÓRGÃO COMPETENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO AUTÔNOMO DA NOTÍCIA DE FATO. VOTO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO COM A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
Dr. Adelton Albuquerque Matos (34 a 42)			

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

34.	Inquérito Civil N.º 244.2020.000047 Assunto: Apurar contratação supostamente ilegal da empresa VF Pinto e Cia Ltda- ME, a qual teria recebido valores elevados da Prefeitura Municipal de Coari no ano de 2015, incompatíveis, em tese, com a sua estrutura financeira, durante a gestão do então Prefeito. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VF PINTO E CIA LTDA.-ME PELO MUNICÍPIO DE COARI, EM RAZÃO DE INDÍCIOS DE INCOMPATIBILIDADE ENTRE SUA CAPACIDADE OPERACIONAL E OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS NO EXERCÍCIO DE 2015. OITIVA DOS ENVOLVIDOS INDICADOS NA REPRESENTAÇÃO. ANÁLISE DOS ATOS CONSTITUTIVOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA EMPRESA ENCAMINHADOS PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS (JUCEA). EXAME DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. CONSULTA ÀS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE /AM) E DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ACERCA DA EMPRESA INVESTIGADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS CAPAZES DE DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, A AUTORIA E O DOLO ESPECÍFICO EXIGIDO PELA LEI Nº 8.429/1992, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. IMPOSSIBILIDADE DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE CONDUTAS E DE FORMAÇÃO DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

35.	Inquérito Civil N.º 121.2023.000055 Assunto: Apurar a real situação dos veículos prestadores de serviço de transporte coletivo de passageiros na rota que atende o Ramal da Morena AM-240, no município de Presidente Figueiredo. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. SERVIÇOS PÚBLICOS. APURAR A REAL SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA ROTA QUE ATENDE O RAMAL DA MORENA, AM-240, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. NOTÍCIA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM CONDIÇÕES INADEQUADAS DE SEGURANÇA, COM RISCOS À INTEGRIDADE DOS USUÁRIOS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO (EMTU), COM REGISTRO DE CONSTATAÇÃO INICIAL DAS IRREGULARIDADES, SUSPENSÃO DA OPERAÇÃO DO VEÍCULO QUESTIONADO E SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO. POSTERIOR REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA VEICULAR, ACOMPANHADA DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, COM VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, SISTEMAS EXTERNOS E INTERNOS DO VEÍCULO EM OPERAÇÃO NA ROTA. APROVAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE IRREGULARIDADEATUAL OU DE LESÃO CONTÍNUA A INTERESSES DIFUSOS OU COLETIVOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

36.	Inquérito Civil N.º 220.2022.000020 Assunto: Apurar eventual ocorrência de irregularidade administrativa e possível prática de ato de improbidade administrativa decorrente da manutenção indevida do vínculo funcional da interessada nos sistemas da Administração Pública Municipal. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO E MORALIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTA MANUTENÇÃO IRREGULAR DE VÍNCULO FUNCIONAL APÓS DESLIGAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL. APRESENTAÇÃO DE FICHA FINANCEIRA PELO MUNICÍPIO DE AUTAZES COM DEMONSTRAÇÃO DE PAGAMENTOS APENAS NO PERÍODO DE 01/02/2009 A 30/08/2016. AUSÊNCIA DE REGISTROS REMUNERATÓRIOS POSTERIORES. ESCLARECIMENTO DA MUNICIPALIDADE QUANTO À POSSIBILIDADE DE EVENTUAL RETIFICAÇÃO DE DADOS PERANTE O CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), POR MEIO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

37.	Inquérito Civil N.º 040.2025.001121 Assunto: Apurar possível prática de atos de improbidade administrativa relacionados ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2025 e ao uso indevido de veículo objeto de contrato de locação firmado pela Câmara Municipal de Urucará /AM com a empresa A J R DOS S RODRIGUES M. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ. ALEGADA PROPRIEDADE DO BEM POR VEREADOR E UTILIZAÇÃO PARA FINS PARTICULARES. DILIGÊNCIAS EXAUSTIVAS REALIZADAS. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DA LEI Nº 14.133/2021. COMPROVAÇÃO DE QUE O VEÍCULO PERTENCE À EMPRESA CONTRATADA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE DESVIO DE FINALIDADE OU USO PRIVADO DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA DE DOLO ESPECÍFICO, PREJUÍZO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU VIOLAÇÃO QUALIFICADA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO COM BASE EM MERAS CONJECTURAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS ÚTEIS À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.
38.	Inquérito Civil N.º 040.2023.000709 Assunto: Apurar suposta prática de nepotismo e outros atos de improbidade por vereador no município de Manaquiri/AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO E OUTROS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDOS A VEREADOR MUNICIPAL. DENÚNCIA ANÔNIMA. REALIZAÇÃO DE AMPLA E EXAUSTIVA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. EXPEDIÇÃO DE DIVERSOS OFÍCIOS. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES À MUNICIPALIDADE. ANÁLISE DE ATOS DE NOMEAÇÃO, FICHAS FUNCIONAIS, DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, MANIFESTAÇÕES DOS INTERESSADOS E DEMAIS

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

			ELEMENTOS DOCUMENTAIS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INGERÊNCIA DO INVESTIGADO NAS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A CARACTERIZAR NEPOTISMO OU NEPOTISMO CRUZADO, NOS TERMOS DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL, FAVORECIMENTO ILÍCITO, DIRECIONAMENTO DE CONTRATAÇÕES OU DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SEM COMPROVAÇÃO DO DOLO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/1992, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO INDEFINIDA DO INQUÉRITO CIVIL FUNDADO EM MERAS CONJECTURAS OU SUSPEITAS. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA EFICIÊNCIA, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

39.	Inquérito Civil N.º 162.2021.000075 Assunto: Apurar suposta fraude ao Pregão Presencial n. 15/2018, instaurado para registro de preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Educação de Humaitá/AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTA FRAUDE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ/AM. DESMEMBRAMENTO DA INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO ESPECÍFICA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2018. MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS. OITIVA DE INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. JUNTADA INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 203/2018. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE/AM), COM INDICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÕES, DENÚNCIAS OU ACHADOS DE AUDITORIA RELACIONADOS AO CERTAME. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS APTOS A DEMONSTRAR CONLUIO, DIRECIONAMENTO, DANO AO ERÁRIO, VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU DOLO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/1992, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

40.	Procedimento Preparatório Nº 212.2025.000006 Assunto: Apurar supostas irregularidades relatadas na Escola Estadual J.W. Marriott Jr., vinculada ao Núcleo de Conservação e Sustentabilidade Samuel Benchimol, situada na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Juma, em Novo Aripuanã. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO À EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL J.W. MARRIOT JR., CONSISTENTES EM ALEGADO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR DOCENTES, IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DEFICIÊNCIAS NO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E AUSÊNCIA DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR (SEDUC), CONTEMPLANDO DADOS SOBRE O CORPO DOCENTE, O TRANSPORTE ESCOLAR E O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CIÊNCIA DO NOTICIANTE, COM OPORTUNIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE CORROBORAÇÃO, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO POSTERIOR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS MÍNIMOS APTOS A JUSTIFICAR O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO OU A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. APLICAÇÃO DOS ARTS. 39 E 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.

41.	Procedimento Preparatório Nº 040.2025.000201 Assunto: Apurar possíveis irregularidades relacionadas ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 do Município de Anori/AM, especialmente quanto à demora na homologação do certame e seus desdobramentos administrativos. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anori.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL MOROSIDADE NA HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ANORI/AM. JUNTADA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO DE ANORI E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE/AM). ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 10.345 /2024 EM TRÂMITE NA CORTE DE CONTAS. SUPERVENIENTE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO POR ATO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. POSTERIOR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA SOBRE A MATÉRIA. PERDA DO OBJETO ESPECÍFICO DA INVESTIGAÇÃO ORIGINÁRIA. SATISFAÇÃO DA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, C/C ART. 44, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

42.	Procedimento Preparatório Nº 040.2025.000842 Assunto: Apurar suposta situação de abandono e negligência em desfavor de idoso, mediante notícia anônima que apontava ausência de cuidados familiares e condições precárias de subsistência. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Silves.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DIREITOS DA PESSOA IDOSA. TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE ABANDONO E NEGLIGÊNCIA EM DESFAVOR DE IDOSO. REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PSICOSSOCIAL PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CUIDADORA RESPONSÁVEL, PARTICIPAÇÃO DOS FAMILIARES NOS CUIDADOS, ADEQUAÇÕES REALIZADAS NA RESIDÊNCIA, CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DOS FILHOS E CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE MORADIA E HIGIENE. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS INDICATIVOS DE ABANDONO, NEGLIGÊNCIA OU MAUS-TRATOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2026 - CSMP

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

MARLENE FRANCO DA SILVA
Membro Suplente

NILDA SILVA SOUSA
Membro e Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/07/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/07/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/07/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha**, **Procurador(a) de Justiça**, em 28/07/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins**, **Procurador(a) de Justiça**, em 28/07/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/07/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2211710** e o código CRC **C31DE6C1**.

2026.017210 2211710v5

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará - 01PROM_GUA
Rua Leopoldo Carlos, s/n, Fórum Des, João Bezerra de Souza, Centro - Guajará-AM
(92) 3655-0954 - 01promotoria.gja@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000094142.01PROM_GUA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos I, VII e VIII, da Constituição Federal, arts. 25 e 26 da Lei nº 8.625/1993, Resolução CNMP nº 181/2017 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, bem como exercer o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura ao Ministério Público a adoção das medidas necessárias à formação da opinio delicti e à adequada persecução penal;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 218.2025.000095 foi instaurada a partir de comunicação encaminhada pelo Juízo da Comarca de Envira/AM, em razão de alegações formuladas por Anderson Adriano durante audiência de custódia realizada nos autos do processo nº 0600019-96.2025.8.04.4300, acerca da suposta prática de tortura ou maus-tratos por policiais militares;

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem caracterizar, em tese, delitos previstos na Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), na Lei nº 9.455 /1997 (Lei de Tortura), bem como outras infrações penais cuja apuração demanda investigação aprofundada;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido encaminhadas comunicações ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando de Policiamento do Interior e à Corregedoria-Geral da SSP para adoção das providências cabíveis, não consta nos autos comprovação da instauração de procedimento investigatório apto à elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações e a observância do princípio da eficiência no exercício do controle externo da atividade policial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o presente **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – PIC**, com a finalidade de apurar a possível prática dos crimes de tortura, abuso de autoridade, maus-tratos ou outras infrações penais eventualmente praticadas por policiais militares durante a abordagem e prisão de Anderson Adriano, fatos relatados em audiência de custódia realizada nos autos do processo nº 0600019-

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 11/06/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) 218.2025.000095 - Documento 2026/0000094142 criado em 10/06/2026 às 17:01
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 71f77464
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

96.2025.8.04.4300.

Art. 2º. Determinar, como diligências iniciais:

I – juntada da cópia integral do Auto de Prisão em Flagrante nº 0600019-96.2025.8.04.4300 e dos documentos relacionados à prisão do custodiado;

II – a expedição de ofício ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, ao Comando de Policiamento do Interior e à Corregedoria-Geral da SSP para que informem, no prazo de 10 (dez) dias, se foi instaurado Inquérito Policial Militar, sindicância ou qualquer outro procedimento relacionado aos fatos narrados, encaminhando cópia integral dos respectivos autos;

III – se ainda não houver nos autos, requisite-se a identificação e qualificação dos policiais militares responsáveis pela prisão e condução do custodiado Anderson Adriano.

Art. 3º. Autue-se, registre-se e cumpra-se.

Guajará/AM, data da assinatura digital.

NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 11/06/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) 218.2025.000095 - Documento 2026/0000094142 criado em 10/06/2026 às 17:01
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 71f77464
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 332/2026/PGJ

Altera o valor da bolsa-auxílio paga aos estagiários do Ministério Público do Estado do Amazonas.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2026.002251;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO o ATO N.º 132/2022/PGJ, e alterações, que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 501.2026.03AJ-PGJ.2209541.2026.002251, datado de 24 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o valor da bolsa-auxílio pago aos estagiários de nível médio e superior, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor
Bolsa-Auxílio – Nível Superior	R$ 1.340,89
Bolsa-Auxílio – Nível Médio	R$ 1.042,90

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, vedada a atribuição de efeitos retroativos, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXOS - ATO Nº 332/2026/PGJ

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/07/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2211092** e o código CRC **3F83FF65**.

2026.002251 2211092v4

ANEXOS - ATO Nº 332/2026/PGJ